



## EDITAL Nº 009/2022

PROCESSO/PMSF/RN n.º 2022.08.0323  
TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2022

EM, 14 DE SETEMBRO DE  
2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, instituída pela Portaria n.º 049-GPMSF/2022, de 12 de setembro de 2022, da lavra de Sua Excelência o Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis adiante destacadas, fará licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, **pelo regime de empreitada por preço unitário**, isto é, por preço certo de unidade determinada, à qual será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, cuja documentação e propostas de preços deverão ser entregues no dia 30 DE SETEMBRO DE 2022, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, com abertura prevista para a mesma data e horário.

Os recursos financeiros para a execução dos serviços de reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, localizada na Rua Haidê Fernandes, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, advirão de repasse do Ministério da Saúde encaminhados na modalidade de repasse Fundo a Fundo, cuja Proposta é de n.º 12050.4210001/21-001, concernente a Emenda Parlamentar.

### 01. DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta é a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar a reforma e adequação do prédio em



alvenaria da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, localizada na Rua Haidê Fernandes, s/n.º, Centro, São Fernando/RN.

**1.2.** As especificações técnicas e os quantitativos dos serviços a serem executados encontram-se discriminados no Projeto Básico e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital.

## **02. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**2.1.** Cada licitante deverá fazer-se presente somente com um representante, que devidamente munido de documento de identificação (Cédula de Identidade ou documento equivalente) e instrumento de procuração, público ou particular com a firma devidamente reconhecida e com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento licitatório pertinente à TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2022 – Processo/PMSF/RN n.º 2022.08.0323 que o habilite junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, será o único admitido a intervir em todas as fases desta licitação, desde que demonstre tal condição dentro do prazo previsto no item 2.2.

**2.2.** Estando a empresa licitante representada por um de seus titulares ou diretores, deverá o mesmo demonstrar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de documento hábil até o horário previsto para abertura da presente licitação, que desempenha, realmente, tal função.

**2.3.** O licitante que não se fizer representar, nas condições e forma previstas neste item, não poderá participar ativamente da licitação, ficando impedido, portanto, de assinar e rubricar quaisquer documentos pertinentes ao presente procedimento, como também não poderá: interpor eventuais recursos; solicitar vistas, esclarecimentos e informações; requerer juntadas de requerimentos, impugnações e/ou solicitações de reconsiderações.

**2.4.** A falta da aposição da assinatura do representante legal na respectiva Ata de Julgamento, quando for o caso, implicará, para todos os efeitos legais, na aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, sem que lhe caiba qualquer recurso ou indenização.





### **03. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E DA PREFERÊNCIA**

**3.1.** Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante:

**I** – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada;

**II** - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico;

**III** - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público;

**IV** – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios;

**V** – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização;

**VI** – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos;



**VII** – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

**3.2.** As microempresas e as empresas de pequeno porte terão preferência para a contratação nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações.

#### **04. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente os documentos (ENVELOPE N° 01) a seguir elencados, sob pena de ser prontamente inabilitada, obedecida à ordem de apresentação abaixo estabelecida, devendo, os ditos documentos serem apresentados em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas ou conferida com o original por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, desde que a licitante interessada tenha comparecido com as cópias e os respectivos originais até vinte e quatro horas anteriores ao horário marcado para a abertura dos envelopes com a documentação:

##### **I – Habilitação Jurídica**

- a)** cédula de identidade do representante legal da empresa licitante (sócio(s) e/ou proprietário);
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





Obs.: Caso a empresa possua mais de um sócio e ou proprietário, apresentar os documentos de identificação de todos.

## II – Qualificação econômico-financeira

**a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**a.1)** A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante a apresentação de resumo contábil com a demonstração de obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 01 (um), calculado e comprovado através da seguinte fórmula:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

a.2) Somente serão habilitadas, as empresas licitantes que obtiverem o índice SG igual ou maior que 1,0 (um).

a.3) Caso a Comissão Permanente de Licitação comprove alguma manobra com vistas a apresentação do índice SG, a empresa responsável pelo balanço será automaticamente inabilitada.

a.4) Se o índice for menor que 1,0 (um), a empresa poderá apresentar demonstrativo com o capital social integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado pela Administração para pagamento dos serviços.

**b)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede do licitante, até sessenta (60) dias antes da data fixada, neste Edital, para realização do certame. Esta certidão também poderá ser obtida pela internet no site do Tribunal de Justiça, no endereço [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas/Emissão e autenticação de certidão, sendo a empresa domiciliada no Estado do Rio Grande do Norte.



Obs.: As demonstrações contábeis a que se refere a alínea “a”, de acordo com o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, as demonstrações contábeis consistem de: demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa.

### **III – Quanto à regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **IV - Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia no Estado do Rio Grande do Norte (CREA/RN), sendo que, em caso de empresas procedentes de





outros estados federados, deverá a referida certidão estar visada pelo CREA/RN;

**b) Capacitação técnico-profissional -** Comprovação de que a empresa, na data fixada para realização da presente licitação, possui, em seu quadro permanente, técnico de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de certidão de acervo técnico que comprove experiência anterior compatível com o objeto da presente licitação. Esta comprovação dar-se-á mediante a apresentação de cópia xerográfica de contrato de trabalho ou registro na CTPS autenticada pela DRT, ou ainda de ficha de registro de empregado(s).

**b.1)** O(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante para fins de comprovação de sua capacitação técnico-profissional, deverá(ao) constar de relação descritiva de sua qualificação, com indicação da função e do tempo de atividade de cada um na função coerente com o porte da obra, devendo ainda ser acompanhada de declaração de que o mesmo participará da execução das obras.

**c) Capacitação técnico-operacional –** Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos itens de maiores relevâncias, conforme se vê nos itens 3,7, 4.1, 7.10, 8.1, 11.2 e 11.3 da Planilha Orçamentária.

#### **V – Outras exigências:**

**a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos,** de Concordância com os Termos do Edital e de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS,  
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E MÃO-DE-  
OBRA INFANTIL**

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no  
CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo)



por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2022, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Concorda plenamente com os termos do Edital, e, por isso, abdica do direito de impugná-lo nos termos do art. 41, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

**b)** Declaração, emitida pelo responsável da empresa licitante, de que recebeu os documentos, e que visitou o local onde serão realizados os serviços objeto desta Tomada de Preços, inteirando-se, portanto, de todas as informações e condições locais do terreno, bem como das dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta, como na própria execução dos serviços;

**c)** Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2022) visando a contratação de empresa visando a execução de serviços de engenharia de reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, localizada na Rua Haidê Fernandes, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação;





**d)** Declaração atestando sob as penas da lei que a licitação (TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2022) visando a contratação de empresa visando a execução de serviços de engenharia de reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, localizada na Rua Haidê Fernandes, s/n.º, Centro, São Fernando/RN atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial ao Decreto Federal n.º 7.983, de 08 de abril de 2013;

**e)** Declaração responsabilizando-se sob as penas da lei, pela garantia dos serviços executados no que tange a sua solidez e segurança pelo prazo de cinco anos a partir do recebimento definitivo nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme estabelecido no art. 618 do Código Civil Brasileiro c/c o art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**f)** Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação;

**4.2.** A não adequação da integralidade da planilha aos limites impostos pelo Decreto n.º 7.983/2013, implica na desclassificação da proposta de preços.

**4.3.** A documentação exigida neste item deve estar dentro do prazo de validade, como também ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.08.0323  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO.

## **05. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta (ENVELOPE N° 02) deverá ser apresentada, em uma via datilografada ou processada através de meio eletrônico, com papel timbrado da empresa, separada e montada, redigida em língua



portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, dela constando, obrigatoriamente:

**I** – Planilha com preço total expressos em R\$ (reais), por item, e unitário, unitário com BDI e total por subitem da planilha. Ao final, somem-se os valores dos itens para indicar o valor global da planilha, expressos em algarismos e por extenso.

**II** – Planilha com o Cronograma Físico-Financeiro com os prazos e percentuais compatíveis com a planilha referencial;

**III** – Planilha com a composição analítica dos preços de memória de cálculo em que conste minimamente a descrição, as quantidades e os custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, conforme modelo apresentado no Projeto Básico. Estas composições serão apresentadas pela empresa vencedora em três dias da proclamação do resultado.

**IV** – Razão social da firma, CNPJ/MF, endereço completo, inclusive o CEP, telefone e número do fax para envio de correspondências, tudo consignado no final da proposta;

**V** - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias, contados da data de sua abertura pela Comissão Permanente de Licitação, bem como nome, CPF, Cédula de Identidade e endereço completo do diretor ou titular da empresa, responsável pela assinatura do contrato decorrente da presente licitação.

**VI** – Declaração de que nos preços ofertados na proposta de preços já estão incluídos todos os elementos (impostos, taxas, uniformes, fretes, refeições, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos.

**5.2.** Todas as planilhas de custos previstas nos incisos I a III do subitem 5.1 deste Edital deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa e pelo profissional técnico responsável pela elaboração das mesmas. A empresa fica obrigada a demonstrar com documentos o vínculo empregatício ou de subordinação do profissional que assinou as planilhas.





**5.3.** A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e indevassável, contendo em sua face externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2022  
PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.06.0253  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

## **06. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os envelopes de documentação de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, por intermédio do representante legal da empresa, no local, data e horário em que será realizada a licitação, não se admitindo, em nenhuma hipótese, o recebimento de documentos relacionados com a habilitação e/ou proposta de preços fora dos respectivos envelopes e/ou depois do prazo (data e horário) estabelecido para a abertura da presente licitação.

**6.2.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação que será analisada e rubricada pelos membros da Comissão e pelos demais licitantes presentes. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise da documentação de habilitação, marcando nova data e horário, para prosseguimento dos trabalhos.

**6.3.** Ocorrendo interrupções, os documentos de habilitação e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados e lacrados, serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder daquela, até que seja decidida a habilitação.

**6.4.** A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder os envelopes contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados, mantendo-os devidamente fechados e rubricados, até o término do período recursal, de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.





**6.5.** Após o término do período recursal de que trata o subitem anterior, será comunicado aos licitantes habilitados nova data e horário para a abertura das propostas e, seguidamente, feita a devolução dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes inabilitados.

**6.6.** Não havendo licitante inabilitado ou se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso; intenção esta que deverá constar na ata a ser lavrada e assinada por todos os licitantes presentes, e depois de serem devolvidos todos os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, proceder-se-á a imediata abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todos os licitantes presentes, e na presença da Comissão, que também as rubricará.

**6.7.** Da reunião para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas de preços, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as empresas participantes do certame, as reclamações, protestos, solicitações de esclarecimentos e impugnações feitas, bem como, as demais ocorrências que interessam ao julgamento da licitação. A ata será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes, não sendo consideradas declarações feitas posteriormente.

## **07. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que atender as especificações do presente Edital e apresentar, nos moldes da planilha de composição de custos adiante anexada, o menor preço para a execução dos serviços ora licitados.

**7.2.** Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contiver qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, como também, será desclassificada a empresa que apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





**7.2.1.** Entende-se por irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento a inserção de quantitativos diferentes dos previstos na planilha referencial, assim como a colocação de preços unitários superiores aos valores básicos da planilha referencial.

**7.2.2.** Verificada qualquer das situações destacadas no subitem anterior, a proposta será desclassificada sem direito a recurso por parte da empresa responsável por sua apresentação.

**7.3.** Possíveis divergências de percentuais na tabela de benefícios e despesas indiretas para menor em relação ao percentual referencial será de estrita responsabilidade da empresa proponente, não cabendo questionamentos e/ou motivos para desclassificá-la.

**7.4.** Se duas (02) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será procedido sorteio, mediante ato público, para se conhecer a proposta vencedora.

**7.5.** A Comissão Permanente de Licitação ainda:

**I** - Elaborará, caso não seja possível consignar o julgamento das propostas na respectiva ata de abertura, Laudo de Julgamento devidamente assinado por todos os membros da Comissão (três membros);

**II** - Providenciará a publicação, por extrato, do resultado da licitação na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, não sendo vedado a publicação no Diário Oficial do Estado.

**7.6.** O Prefeito Municipal será o responsável pela homologação da licitação, até a entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), ou a qualquer tempo, poderá desclassificar a licitante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa da empresa, quando for o caso.

## **08. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**



**8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação relativa ao presente Edital, o qual deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal até cinco (05) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a PMSF/RN, julgar e responder em até três (03) dias úteis, conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, perante a Administração da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, o licitante que não protocolando o pedido na sede da Prefeitura Municipal até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**8.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**8.4.** A inabilitação do licitante importa em preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

**8.5.** Em qualquer das hipóteses de impugnação do presente Edital, deverá o pedido ser dirigido a autoridade responsável por sua confecção, em duas vias, e constar o número do Edital, do processo licitatório e da respectiva Tomada de Preços, bem assim a qualificação completa do interessado (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF e endereço, em se tratando de pessoa física, e, no caso pessoa jurídica, razão social, CNPJ, endereço e nome de seu representante legal), devendo, ainda, estar instruído com cópia do CPF e/ou do CNPJ do interessado, sob pena de não ser apreciado pela Administração.

**8.6.** Sendo o pedido de impugnação formulado por pessoa jurídica deverá esta estar representada em estreita conformidade com todas as exigências de representação constantes do item 02 deste Edital, devendo, inclusive, juntar cópia da procuração, dos Estatutos e/ou do respectivo Contrato Social.





**8.7.** Fica vedada, para todos os fins de direito, a apresentação de pedido de impugnação através de fax, internet ou de qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**8.8.** Existindo qualquer alteração no presente Edital, durante a vigência do prazo correspondente, o mesmo será prorrogado por número de dias igual ao decorrido do aviso inicial, usando para a divulgação os meios utilizados de início.

**8.9.** Para fins de contagem de prazo no tocante a apresentação de impugnações e recursos será desprezado o dia do vencimento ou seja: o dia escolhido como data marcada para a realização certame.

## **09. DOS RECURSOS**

**9.1.** Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, conforme determinação do art. 109, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, e protocolizada na Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no subitem 20.1 deste Edital.

**9.2.** Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeitos suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas.

**9.3.** Interposto o recurso o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo, de conformidade com o §3.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.4.** Recebida a impugnação do recurso de que trata o subitem anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco (05) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído, e respectiva impugnação ao Prefeito Municipal, que é a autoridade superior responsável pela homologação do certame, que decidirá em cinco (05) dias úteis contados da data de seu recebimento, conforme previsão do §4.º do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**9.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração.

## **10. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**10.1.** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; ser anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**10.2.** Poderá ser adiada a sua realização ou transferida sua abertura para outro dia, mediante prévio aviso.

**10.3.** A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei Federal n.º 8.666/98.

**10.4.** A nulidade da presente licitação induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei retro mencionada.

**10.5.** No caso de renovação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **11. DO CONTRATO**

**11.1.** O prazo de assinatura do contrato decorrente do presente processo será de cinco (05) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

**11.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora do certame, e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PMSF/RN.

**11.3.** Caso a empresa vencedora da licitação se recuse a assinar o contrato decorrente do presente processo, no prazo acima estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora do certame, ficando esta tolhida do direito





de contratar com a PMSF/RN, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81, da mencionada lei.

**11.4.** Decorridos sessenta (60) dias da data de abertura das propostas, caso não ocorra a convocação para assinatura do Termo de Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos com a PMSF/RN, sem que lhes caiba nenhuma indenização.

**11.5.** A vigência do Contrato poderá ser prorrogada nos termos do art. 57, §1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 pelo tempo necessário a conclusão das obras pactuadas formalmente.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PMSF/RN**

**12.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com as medições atestadas pela equipe técnica de engenharia do município.

**12.2** – Designar servidor como gestor de contrato para o acompanhamento do Contrato Administrativo.

**12.3** - A execução dos serviços será fiscalizada por um representante (fiscal) do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA.

**12.4** - Caberá ao representante (fiscal) do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

**12.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

**12.6** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;

**12.7-** Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

**12.8** - Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;

**12.9** - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**12.10** - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for





o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**12.11** - Determinar, quando for o caso, a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos dela decorrentes;

**12.12** - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**12.13** - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de obras todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**13.1** - Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**13.1.1** - Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, incluindo-se as normas técnicas do CREA, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da PMSF/RN;

**13.1.2** - Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços;

**13.1.3** - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

**13.1.4** - Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequados ao da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

**13.1.5** - Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI - Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para execução dos serviços;

**13.1.6** - Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;





**13.1.7** – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidos por força da lei;

**13.1.8** - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

**13.1.9** – Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo;

**13.1.10** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;

**13.1.11** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSF/RN do resultado das inspeções;

**13.1.12**- Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

**13.1.13** - Recrutar, preferencialmente no Município de São Fernando/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

**13.1.14** - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.1.15** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de São Fernando/RN;

**13.1.16** - Substituir sempre que exigido pela PMSF/RN, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a





PMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

**13.1.17** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSF/RN;

**13.1.18** - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação exigida no contrato administrativo;

**13.1.19** - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.20** - Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços (diário de obras), diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

**13.1.21** - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSF/RN através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**13.1.22** - Planejar, juntamente com o representante legal da PMSF/RN, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

**13.1.23** - Colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a PMSF/RN no prazo de quarenta e oito (48) horas;

**13.1.24** - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da PMSF/RN, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro das condições pactuadas;

**13.1.25** - Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

**13.1.26** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais contratados.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** As penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e também no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2000, a serem aplicadas à ADJUDICATÁRIA, se resumem em:





1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Declaração de inidoneidade.

**14.2.** As penalidades acima serão aplicadas de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Advertência – aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

b) Multa – sanção pecuniária que se aplicará nos seguintes percentuais:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida;

b.2) 10% (dez por cento) do valor da proposta nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

b.3) 15% (quinze por cento) do valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b.4) 20% (vinte por cento) do valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

c) No âmbito do contrato, de caráter compensatório:



c.1) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

d) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato:

d.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

d.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional a critério do órgão contratante;

**14.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

**14.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/00 e 12.462/11, pelo prazo de 5 (cinco) anos sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou contrato;

**14.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ADJUDICATÁRIA ressarcir ao MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.6.** A penalidade estabelecida no parágrafo anterior é de competência exclusiva da Sr. Prefeito Municipal de São Fernando/RN, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.





**14.7.** O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN em favor da ADJUDICATÁRIA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**14.8.** Declaração de inidoneidade é a penalidade imposta pelo Prefeito Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da ADJUDICATÁRIA.

**15.2.** A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

**15.3.** À PMSF/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, além das demais certidões que atestem a condição de estar em dia quanto as obrigações fiscais e trabalhistas, condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

## **16. RESTABELECIMENTO EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO**

**16.1.** O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite





para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

**16.2.** A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

**16.3.** O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no elemento de despesa.





| CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                  |
|-------------------|--|
| 03                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 10.301.0075.1.116 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS     |
| 3.0.00.00         | DESPESAS CORRENTES                         |
| 3.3.00.00         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  |
| 3.3.90.00         | APLICAÇÕES DIRETAS                         |
| 4.4.90.51.00      | OBRAS E INSTALAÇÕES                        |
| FONTE             | 16000000-R\$ 199.995,00                    |
| FONTE             | 15001002-R\$ 45.697,06                     |

## **18. DA NOTA DE EMPENHO**

**18.1.** A PMSF/RN emitirá, oportunamente, Nota de Empenho na dotação orçamentária acima especificada para cobertura dos custos decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Edital.

## **19. DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

**19.1.** O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**19.2.** O prazo de execução da obra, conforme previsão no Cronograma Físico-Financeiro, será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

## **20. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**20.1.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, na Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, das 08:00 às 12:00 horas, local onde existe uma cópia integral deste Edital. Para consulta, o telefone disponível é o (0xx84) 3428-0001 ou o (0xx84) 98169-3923

## **21. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



**21.1.** O contrato decorrente desta licitação relacionado aos quantitativos poderá ser alterado nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

## **22. DOS CASOS OMISSOS**

**22.1.** Fica estabelecido que caso venhas ocorrer algum fato não previsto no contrato decorrente da presente licitação, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões.

**23.2.** Não serão admitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas de preços, depois de apresentados, ressalvado o disposto no subitem 23.4.

**23.3.** A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo e idoneidade do documento e/ou da proposta de preços, a critério da Comissão Permanente de Licitação, não será causa de inabilitação e desclassificação da empresa.

**23.4.** Poderão ser solicitadas de qualquer licitante informações documentos ou esclarecimentos complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação.

**23.5.** As licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de qualquer disposição dele constante, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas de preços.





**23.6.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**23.7.** Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

**23.8.** É parte integrante do presente Edital, o seguinte documento:

ANEXO I – Minuta do contrato administrativo.

---

MATEUS CALISTA DA SILVA  
Presidente da CPL/PMSF/RN





Anexo I

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º-\_\_\_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.0323

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL E, DO OUTRO, A EMPRESA .....

**O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN - PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ 08.096.612/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENILSON MEDEIROS MAIA, portador da Cédula de Identidade n.º 735.760 - SSP/RN e do CPF n.º 455.474.244-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º ....., com sede em ....., neste ato representada pelo ....., portador da Cédula de Identidade n.º ....., expedida pelo ....., CPF n.º ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMSF/RN n.º 2022.08.0323, referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 009/2022, resolvem celebrar o presente contrato administrativo sob a forma de execução indireta e o **regime de empreitada por preço unitário**, isto é, por preço certo de unidade determinada, de conformidade com dispositivos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:





## **Cláusula 1.<sup>a</sup> – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**Parágrafo único** – Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c a Portaria n.º 001/2019, este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação a senhora \_\_\_\_\_, Secretária Municipal de \_\_\_\_\_, Responsável pelo certifico o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, Portaria \_\_\_\_\_. Prazo para atesto de liquidação trinta dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de valor mais elevado. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.

## **Cláusula 2.<sup>a</sup> - DO OBJETO CONTRATUAL**

**Parágrafo único** - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia para executar a reforma e adequação do prédio em alvenaria da Unidade Básica de Saúde Inácia Duarte, localizada na Rua Haidê Fernandes, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, de acordo com as especificações técnicas e planilhas orçamentárias colacionadas a este procedimento.

## **Cláusula 3.<sup>a</sup> - DOS PREÇOS CONTRATADOS**

**Parágrafo único** – O valor global do Contrato Administrativo é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx). Nos preços já estão contidas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições previdenciárias, fretes, mão-de-obra e encargos trabalhistas, etc.

## **Cláusula 4.<sup>a</sup> - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro** - O pagamento dos serviços executados será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN de Nota fiscal/Fatura (em duas vias), correspondente à efetiva medição, atestada e aceita pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da CONTRATADA.

**Parágrafo segundo** - A nota fiscal/fatura de que trata o subitem anterior deverá estar acompanhada, obrigatoriamente, de certidões





negativas que atestem a sua regularidade fiscal, dentro de seus respectivos prazos de validade.

**Parágrafo terceiro** - À Secretaria Municipal de Finanças de São Fernando/RN é assegurado o direito de a qualquer momento exigir a apresentação de documentos complementares vinculados a execução do contrato, tais como: comprovação de pagamento de salários aos seus empregados de parcelas anteriormente pagas, recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, além das demais certidões que atestem a condição de estar em dia quanto as obrigações fiscais e trabalhistas, condicionando o pagamento a apresentação da documentação.

#### **Cláusula 5.<sup>aa</sup> – RESTABELEC. EQUILÍBRIO ECON. FINANCEIRO**

**Parágrafo primeiro** - O reajuste de preços nos termos do art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, somente poderá acontecer depois de doze meses contados da data da assinatura do contrato, e retrocederá à data limite para a apresentação da proposta comercial, e visará restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. Para este procedimento adotar-se-á o INCC-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, pesquisado no período entre a data limite para a apresentação da proposta de preços e a postulação do reajustamento.

**Parágrafo segundo** - A atualização financeira dar-se-á em decorrência de atrasos no pagamento da fatura, compreendidos do primeiro dia útil após da previsão contratual para o pagamento e a data que efetivamente vier ser confirmado. Em respeito ao art. 406, da Lei Federal n.º 10.406/04, os juros moratórios a serem aplicados por dia de atraso são de 0,03% (zero inteiro e três centésimos).

**Parágrafo terceiro** - O reequilíbrio econômico-financeiro é permitido para atender a situações imprevisíveis como a instituição e/ou aumento de impostos e taxas, variação do dólar com influência





direta na composição do preço do bem, etc., e poderá ser realizada a qualquer momento desde que comprovado o desequilíbrio. Não há fixação de índice para o restabelecimento do equilíbrio. Ele será equivalente ao desequilíbrio. Também não poderá ser apontado o desequilíbrio inflacionário quando o índice não atingir a marca de dois dígitos, resultado do somatório inflacionário entre a data limite para a apresentação da proposta comercial e o requerimento do reequilíbrio. Nos reequilíbrios subsequentes não serão admitidos o somatório dos índices já computabilizados.

#### **Cláusula 6.<sup>a</sup> - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo único** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN, aprovado para o exercício de 2022, notadamente no elemento de despesa:

| CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                  |
|-------------------|--|
| 03                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 10.301.0075.1.116 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS     |
| 3.0.00.00         | DESPESAS CORRENTES                         |
| 3.3.00.00         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  |
| 3.3.90.00         | APLICAÇÕES DIRETAS                         |
| 4.4.90.51.00      | OBRAS E INSTALAÇÕES                        |
| FONTE             | 16000000                                   |
| FONTE             | 15001002                                   |

#### **Cláusula 7.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com as medições atestadas pela equipe técnica de engenharia do município.

**7.2** - Designar servidor como gestor de contrato para o acompanhamento do Contrato Administrativo.

**7.3** - A execução dos serviços será fiscalizada por um representante (fiscal) do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA.

**7.4** - Caberá ao representante (fiscal) do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da





obra, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

**7.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

**7.6** - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;

**7.7** - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;

**7.8** - Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;

**7.9** - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**7.10** - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**7.11** - Determinar, quando for o caso, a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos dela decorrentes;

**7.12** - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

**7.13** - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de obras todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.

## **Cláusula 8.<sup>a</sup> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





**8.1** - Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

**8.1.1** - Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, incluindo-se as normas técnicas do CREA, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da PMSF/RN;

**8.1.2** – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços;

**8.1.3** - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;

**8.1.4** – Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequados ao da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;

**8.1.5** – Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI – Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para execução dos serviços;

**8.1.6** - Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

**8.1.7** – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidos por força da lei;

**8.1.8** - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;

**8.1.9** – Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativas à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo;

**8.1.10** - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências





legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;

**8.1.11** - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSF/RN do resultado das inspeções;

**8.1.12**- Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;

**8.1.13** - Recrutar, preferencialmente no Município de São Fernando/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;

**8.1.14** - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.15** – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de São Fernando/RN;

**8.1.16** - Substituir sempre que exigido pela PMSF/RN, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;

**8.1.17** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSF/RN;

**8.1.18** - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação exigida no contrato administrativo;

**8.1.19** - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.20** - Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços (diário de obras), diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como:





serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;

**8.1.21-** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSF/RN através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**8.1.22-** Planejar, juntamente com o representante legal da PMSF/RN, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;

**8.1.23** - Colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a PMSF/RN no prazo de quarenta e oito (48) horas;

**8.1.24** - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da PMSF/RN, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro das condições pactuadas;

**8.1.25** – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;

**8.1.26** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais contratados.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup> - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro** - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

**Parágrafo terceiro** – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos à CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.





**Parágrafo quarto** - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA da responsabilidade versada no inciso XXII do subitem 13.1 c/c o subitem 13.2 do Edital de convocação deste procedimento licitatório.

**Parágrafo quinto** - A liberação da garantia será procedida no prazo máximo de dez (10) dias, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela CONTRATADA.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup> - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**Parágrafo único** – As alterações do presente contrato relacionadas aos quantitativos poderão ser realizadas nas condições previstas no § 1.º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

#### **Cláusula 11.<sup>a</sup> - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo primeiro** - O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando caracterizados os seguintes motivos:

- I** – não cumprimento das cláusulas contratuais;
- II** – cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III** – lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a CONTRATANTE comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- IV** – paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V** – desatendimento das determinações e orientações regulares da CONTRATANTE;
- VI** – cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e;
- VII** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo segundo** – Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com





antecedência mínima de trinta dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco dias, a seu respeito.

### **Cláusula 12.<sup>a</sup> - DA VINCULAÇÃO**

**Parágrafo único** - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo/PMSF/RN n.º 2022.08.0323, não podendo sob hipótese alguma a CONTRATADA alegar desconhecimento desta condição em juízo ou em negociações extrajudiciais.

### **Cláusula 13.<sup>a</sup> - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo primeiro** - As penalidades previstas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e também no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2000, a serem aplicadas à CONTRATADA, se resumem em:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;
4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Declaração de inidoneidade.

**Parágrafo segundo** - As penalidades acima serão aplicadas de acordo com os seguintes parâmetros:

a) Advertência – aviso por escrito, emitido ao contratado pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento;

b) Multa – sanção pecuniária que se aplicará nos seguintes percentuais:

b.1) 5% (cinco por cento) do valor da proposta, nos casos em que a licitante deixar de apresentar a documentação exigida;

b.2) 10% (dez por cento) do valor da proposta nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta ou deixar de celebrar o contrato, no prazo de validade da proposta;

b.3) 15% (quinze por cento) do valor da proposta no caso em que a licitante apresentar documento falso ou em caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar





o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b.4) 20% (vinte por cento) do valor da proposta no caso em que a licitante cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo no âmbito da licitação;

c) No âmbito do contrato, de caráter compensatório:

c.1) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

d) De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato:

d.1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior a 30 (trinta) dias corridos;

d.2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional a critério do órgão contratante;

**Parágrafo terceiro** - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

**Parágrafo quarto** - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, previsto nas Leis Federais n.ºs 8.666/93, 10.520/00 e 12.462/11, pelo prazo de 5 (cinco) anos sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou contrato;

**Parágrafo quinto** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo sexto** - A penalidade estabelecida no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São Fernando/RN, facultada a defesa da contratada no respectivo





processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

**Parágrafo sétimo** - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

**Parágrafo oitavo** - Declaração de inidoneidade é a penalidade imposta pelo Prefeito Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Cláusula 14.ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Parágrafo único** - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **Cláusula 15.ª - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO**

**Parágrafo primeiro** - O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por 12 (doze) meses, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

**Parágrafo segundo** - O prazo para a execução dos serviços, conforme previsão constante no Cronograma Físico-Financeiro, será de 120 (cento e vinte) dias.

#### **Cláusula 16.ª - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único** - Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitado o seu objeto, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.





**Cláusula 17.<sup>a</sup> - DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Cláusula 18.<sup>a</sup> - DO FORO CONTRATUAL**

**Parágrafo único** - Fica eleito o foro da Comarca de São Fernando/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Fernando/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN  
GENILSON MEDEIROS MAIA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
#####  
#####

Contratada

**TESTEMUNHAS:**





1ª:

.....

#####

C.P.F.: #####

2ª:

.....

#####

C.P.F.: #####





## PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)

### 1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INÁCIA DUARTE**, no Município de São Fernando/RN.

1.2 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto do presente projeto básico são oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde - Proposta Fundo a Fundo nº **12050.4210001/21-001**.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação se motiva em virtude da necessidade oferecermos melhores condições no atendimento à população. A reforma e manutenção é uma questão de saúde pública, porque representa a segurança das pessoas que utilizam diariamente esses espaços, além disso é necessário a disponibilização de ambientes confortáveis para que os servidores possam exercer suas funções laborais com maior tranquilidade, sobretudo, ofertar um ambiente harmonioso para a comunidade que precisa usufruir dos serviços prestados na Unidade Básica de Saúde. A vida e a saúde são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão realizados por meio de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas todas as especificações técnicas e demais elementos técnicos anexos a este Projeto Básico/Termo de Referência, como também, todas as normas técnicas e de segurança exigíveis pela legislação nacional.

### 5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

- 5.1 - Deverão ser observadas as especificações a seguir, todas as condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do serviço licitado.
- 5.2 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes no presente Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.
- 5.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preços.
- 5.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com: tributos, fretes, seguros, mão de obra, alimentação, hospedagem, encargos sociais e trabalhistas, e/ou quaisquer outras despesas necessárias a completa execução do serviço pactuado.





5.5 – Para guardar conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 7983/2013, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência deverá ser executado nos locais previstos no projeto de engenharia, tendo início no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços e término após 120 (cento e vinte) dias.

6.1.1 – A vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, não se confundindo com o prazo de execução dos serviços, devido a necessidade de realização dos atos administrativos relativos a vistoria final e pagamento.

6.2 – Contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro, sob pena de não recebimento do valor executado até que se atinja o valor da parcela prevista.

6.3 – A partir do recebimento da Ordem de Serviços serão contados os prazos para execução e conseqüentemente de abertura de processo administrativo de punição em virtude de descumprimento dos mesmos, garantindo o contraditório de ampla defesa.

## 7. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Concluído os serviços, a CONTRATADA solicitará, por escrito, a PMSF/RN, a emissão do Termo de Recebimento e Aceitação Provisória da Obra, devendo ser atendido, desde que proceda em conjunto com a equipe técnica da PMSF/RN a uma vistoria dos mesmos, constatando estarem estes de acordo com o projeto e demais elementos técnicos integrantes do respectivo contrato.

7.2 - A vistoria, consubstanciada em competente laudo apresentado pelo fiscal dos serviços, deverá consignar as irregularidades constatadas, as quais deverão ser objeto de regularização pela CONTRATADA até aceitação definitiva da obra;

7.3 - Até a aceitação definitiva, a CONTRATADA se obriga a manter, às suas expensas, no canteiro da obra, equipe técnica adequada, objetivando a pronta reparação de falhas de construção e de instalações que surgirem no período inicial de utilização dos serviços objeto do respectivo contrato;

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela execução do respectivo Contrato, na forma definida no § 2º do art. 73 da Lei 8.666/93.

7.5 – O Prazo para o recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias a contar da última medição;

7.6 – O Prazo para o recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias a contar do ateste final por parte da equipe técnica da Prefeitura Municipal.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





- 8.1 - Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 8.1.1 - Executar os serviços de acordo com as normas e procedimentos técnicos em vigor, incluindo-se as normas técnicas do CREA, observando-se, em todo caso, as recomendações, orientações e determinações da PMSF/RN;
- 8.1.2 – Iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 8.1.3 - Empregar na execução dos serviços pessoal preparado e sempre uniformizado e portando os equipamentos de proteção individual necessários à execução dos serviços;
- 8.1.4 – Fornecer, às suas expensas, uniforme padronizado com complementos e adequados ao da região, observando o eventualmente disposto no respectivo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, com identificação visível da empresa prestadora de serviços;
- 8.1.5 – Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPI – Equipamento de Proteção Individual eventualmente necessários para execução dos serviços;
- 8.1.6 - Arcar com todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 8.1.7 – Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham ser exigidos por força da lei;
- 8.1.8 - Substituir qualquer empregado no caso de falta ou ausência legal de maneira a não prejudicar o andamento e boa execução dos serviços;
- 8.1.9 – Responsabilizar-se única e exclusivamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações relativos à legislação trabalhista, tributária ou securitária, decorrentes da execução do objeto do contrato administrativo;
- 8.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício da atividade do objeto do presente procedimento licitatório;
- 8.1.11 - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando a PMSF/RN do resultado das inspeções;
- 8.1.12- Providenciar junto às autoridades competentes a obtenção de licença, a autorização de funcionamento e alvará da atividade a que se propõe, se for o caso;
- 8.1.13 - Recrutar, preferencialmente no Município de São Fernando/RN, os empregados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para PMSF/RN, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora;
- 8.1.14 - Responsabilizar-se, durante a execução dos serviços, por eventuais prejuízos causados diretamente a PMSF/RN ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.





- 8.1.15 – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato Administrativo, sem prévia autorização do Município de São Fernando/RN;
- 8.1.16 - Substituir sempre que exigido pela PMSF/RN, o empregado ou encarregado da firma cuja permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios para a PMSF/RN, sem que lhe assista nenhum direito à indenização ou reclamação;
- 8.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato decorrente do presente procedimento, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, da PMSF/RN;
- 8.1.18 - Apresentar, quando da entrega da fatura para pagamento dos serviços executados, a documentação exigida no contrato administrativo;
- 8.1.19 - Manter, durante toda a execução do contrato administrativo compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.20 - Lançar, no Livro de Ocorrências dos Serviços (diário de obras), diariamente, todas as ocorrências havidas na obra, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais e equipamentos, anormalidades, chuvas, substituições de empregados e/ou encarregados, fiscais, etc.;
- 8.1.21- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PMSF/RN através de seu representante legal e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 8.1.22– Planejar, juntamente com o representante legal da PMSF/RN, a execução dos serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- 8.1.23 - Colocar na fiscalização dos serviços, com presença permanente, encarregado devidamente habilitado, cuja nomeação ou eventual substituição deverá ser comunicada, por escrito, a PMSF/RN no prazo de quarenta e oito (48) horas;
- 8.1.24 - Sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicar à fiscalização da PMSF/RN, por escrito, no Livro de Ocorrências dos Serviços, anormalidade verificada na execução ou no controle técnico que ponha em risco a segurança e a qualidade dos serviços e sua execução dentro das condições pactuadas;
- 8.1.25 – Emitir comunicação de Acidente de Trabalho, enviando-a para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, quando ocorrer acidente de trabalho com seus empregados ou quando esses desenvolverem doenças ocupacionais, independentemente de haver ou não afastamento do trabalho;
- 8.1.26 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos Prepostos e demais profissionais contratados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com as medições atestadas pela equipe técnica de engenharia do município.
- 9.2 – Designar servidor como gestor de contrato para o acompanhamento do Contrato Administrativo.





- 9.1 - A execução dos serviços será fiscalizada por um representante (fiscal) do CONTRATANTE especialmente designado para esse fim, por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, registrada junto ao CREA.
- 9.2 - Caberá ao representante (fiscal) do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.
- 9.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante (fiscal) deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.
- 9.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços objeto deste contrato, dentro das condições pactuadas;
- 9.5 - Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela CONTRATADA, aos locais de execução dos serviços;
- 9.6 - Levar, desde logo, ao conhecimento da CONTRATADA as turbações de terceiros que se pretendam fundadas em direito;
- 9.7 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;
- 9.8 - Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 9.9 - Determinar, quando for o caso, a paralisação da obra por motivo de relevante ordem técnica e segurança ou, ainda, no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos dela decorrentes;
- 9.10 - Examinar, quando for o caso, as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.11 - Rejeitar, se for o caso, métodos e serviços ou exigir a retirada do local da obra, de operário, funcionário, engenheiro, mestre de obra, etc., que não esteja exercendo suas tarefas ou não se comportando a contento, cabendo à CONTRATADA substituí-lo dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas da notificação que lhe for feita, ou refazer os serviços impugnados, correndo por sua conta todas as despesas. Em idênticas condições, poderá ser retirado do canteiro de obras todo e qualquer material ou equipamento impugnado pela fiscalização.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes para consecução do objeto do presente Projeto Básico/Termo de Referência correrão por conta da Proposta Fundo a Fundo nº **12050.4210001/21-001**, e de acordo com a Lei Municipal n.º 0834, de 20 de dezembro de 2021 (Orçamento Geral do Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, Exercício de 2022), existe disponibilidade orçamentária para custear a contratação dos serviços em epígrafe, conforme detalhamento orçamentário oferecido em anexo.

| CÓDIGO            | DESCRIÇÃO                                  |
|-------------------|--|
| 03                | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO |
| 10.301.0075.1.116 | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UBS     |
| 3.0.00.00         | DESPESAS CORRENTES                         |
| 3.3.00.00         | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                  |
| 3.3.90.00         | APLICAÇÕES DIRETAS                         |





4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE 16000000-R\$ 199.995,00  
FONTE 15001002-R\$ 45.697,06

10.2 – A presente dotação orçamentária deverá ser confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - Este Projeto Básico/Termo de Referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

11.2 - Fazem parte deste Projeto Básico/Termo de Referência os seguintes anexos:

- Proposta Fundo a Fundo;
- Projetos;
- Memorial Descritivo;
- Planilha Orçamentária;
- Memória de Cálculo;
- Planilha de Composição de Custos;
- Quadro de Composição de BDI;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- ART de Projeto e Orçamento; e,
- Parecer de Aprovação pela SUVISA.

São Fernando/RN, 22 de agosto de 2022.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA  
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento





## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA:** REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INÁCIA DUARTE

**END. DA OBRA:** RUA VEREADORA HAIDÊ FERNANDES – Nº 96 - ZONA URBANA - SÃO FERNANDO/RN

**PORTE DA UBS:** TIPO 1

**DATA:** 11 DE JANEIRO DE 2022

### OBJETIVO

O presente memorial descritivo tem como objetivo descrever os serviços e materiais necessários para a execução da REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INÁCIA DUARTE.

### GENERALIDADES

Estas especificações técnicas regulamentam o uso e a qualidade dos materiais e serviços a serem utilizados durante a execução das obras. Doravante, fica entendido que EMPREITEIRA é a empresa contratada para a execução da obra, ou seus prepostos; PREFEITURA é a responsável pela contratação dos serviços; FISCALIZAÇÃO é o Engenheiro ou qualquer outra pessoa designada pela PREFEITURA para fiscalizar a execução dos serviços.

A FISCALIZAÇÃO terá poderes para embargar materiais, suspender procedimentos ou serviços que não estejam de acordo com essas especificações e indicar e/ou especificar materiais que foram explicitados neste documento.

A EMPREITEIRA dará preferência à contratação da mão de obra local naqueles serviços que não exijam alta especialização. Para a construção contratada, a EMPREITEIRA fornecerá todos os materiais e mão de obra, maquinário, ferramentas, equipamentos e acessórios, água, luz, força, transporte e o que mais necessário for para a perfeita execução e completo acabamento da obra já citada.

A EMPREITEIRA manterá na obra uma cópia da presente especificação, para orientação dos serviços. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento do autor ou da PREFEITURA, mesmo que as alterações não influam no valor da obra;

É vedado à FISCALIZAÇÃO dar ordens diretas ao encarregado e aos operários. Estas deverão ser transmitidas diretamente a EMPREITEIRA ou seus prepostos.





## **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1.0 Serviços preliminares**

#### **Placa da obra**

Será confeccionada uma placa, com modelo fornecido pela Prefeitura (Secretaria de Obras), medindo 3,20 x 2,0 m em aço galvanizado com armação em barrotes e linhas de madeira de lei. A placa terá informações da obra, e deverá ser fixada e mantida na área de intervenção em local destacado e visível.

#### **Locação de Obra**

Tendo em vista a construção do CC, haverá necessidade de se fazer a locação da obra. Os alinhamentos deverão ser locados em obediência às dimensões constantes do Projeto Arquitetônico. Deverão ser usadas tábuas de largura mínima de 0,20m e arame recozido 18 para a marcação dos eixos das alvenarias e outros limites.

De uma forma geral, a locação será feita sempre pelos eixos ou faces de paredes ou de elementos construtivos (ex: pilares), com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros que envolvem todo o perímetro da obra, por meio de cortes na madeira e pregos.

As tábuas dos referidos quadros devem estar nivelados e fixados de tal forma que resistam à tensão dos fios, de modo a evitar oscilação, para manter a posição correta permanentemente. É muito importante conferir o esquadro do gabarito de madeira.

#### **Demolições e Retiradas**

Os locais dos serviços de demolições e retiradas serão indicados no Projeto Arquitetônico. Serão retirados e demolidos diversos tipos de materiais, sendo esses serviços os seguintes:

- Demolição de revestimentos cerâmico para passagem de eletroduto (Cozinha – quantidade estimada);
- Demolição (Rasgo) em alvenaria para passagem de eletroduto (Quantidade estimada);
- Demolição de piso cimentado (Calçada – Conforme indicação no Projeto Arquitetônico);
- Retirada de pias completas (Cozinha, bwcs e consultórios - Conforme indicação no Projeto Arquitetônico);
- Retirada de portas (Conforme indicação no Projeto Arquitetônico);
- Retirada de telhas de fibrocimento (Telhado completo – Conforme indicação no Projeto Arquitetônico)





Todo o entulho proveniente de reboco velho, assim como a sobra de alvenaria, piso demolido e outros deverão ser colocados em contêineres, para posterior retirada de material.

## **2.0 Movimento de Terra**

### **Escavação de Valas**

A escavação para execução das sapatas será feita de forma manual, possuindo dimensões de (0,60 m x 0,60 m x 0,30 m).

## **3.0 Superestrutura**

Qualquer armadura terá cobertura de concreto nunca menor que 2,50cm. Para garantia do cobertura mínimo, deverão ser utilizados distanciadores plásticos ou pastilhas de concreto (cocadas) com espessuras iguais ao cobertura previsto. A resistência do concreto das pastilhas deverá ser igual ou superior à do concreto das peças às quais serão incorporadas.

Para manter o posicionamento da armadura durante as operações de montagem, lançamento e adensamento do concreto, garantindo o cobertura mínimo preconizado, deverão ser utilizados espaçadores e fixadores. Estes dispositivos serão totalmente envolvidos pelo concreto, de modo a não provocarem manchas ou deterioração nas superfícies externas.

Os agregados, tanto miúdos quanto graúdos, deverão obedecer às especificações técnicas quantos às características e ensaios. Deve-se usar pedra e areia limpas (sem argila ou barro), sem materiais orgânicos (raízes, folhas, gravetos, etc.) e sem grãos que esfrelam quando apertados entre os dedos.

A água usada no amassamento do concreto deve ser limpa e isenta de siltes, sais, álcalis, ácidos, matéria orgânica ou qualquer outra substância prejudicial à mistura. Em princípio, deverá ser água potável. Sempre que se suspeitar de que a água disponível possa conter substâncias prejudiciais, deverão ser providenciadas análises físico-químicas;

É muito importante que a quantidade de água da mistura esteja correta. Tanto o excesso quanto a falta são prejudiciais ao concreto: o excesso de água diminui a resistência, enquanto a falta deixa o concreto cheio de vazios (brocas ou bicheiras).

### **Fundações**

As fundações serão executadas com as seguintes dimensões: 0,60 x 0,60 x 0,30 m. São compostas por uma malha de CA-50  $\Phi$  8mm com espaçamento de 0,10 m.

### **Pilares**

Os pilares devem ser executados nas seguintes dimensões: 0,14 x 0,26 m, com armadura longitudinal com ferro de  $\phi$  8.0mm, estribos com de  $\phi$ 5.0mm com espaçamentos





de 0,15 m. Em ambos os pilares o recobrimento do concreto deverá possuir espessura mínima de 2,5cm e possuir resistência característica de 25MPa.

## Vigas

As vigas baldrames serão executadas nas seguintes dimensões: 0,14 x 0,25 m, com armadura longitudinal com ferro de  $\varnothing$  8.0mm e estribos com ferro de  $\varnothing$ 5.0 e espaçamento de 0,15 m. As vigas da cobertura possuem as seguintes dimensões: 0,14 x 0,25 m, com armadura longitudinal com ferro de  $\varnothing$  8.0 mm e estribos com ferro de  $\varnothing$ 5.0 espaçados a cada 0,15 m. Ambas as vigas possuem concreto com FCK= 25 MPA.

## 4.0 Alvenaria

### Alvenaria de vedação

Deverá ser executado em tijolos cerâmicos de 8 furos com dimensões de 9x19x19cm, na modalidade de  $\frac{1}{2}$  vez, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:4.

Recomenda-se que encunhamento (fechamento / aperto) da alvenaria seja executado uma semana após o assentamento dos tijolos, pois, durante a cura da argamassa, ocorre uma pequena redução em suas dimensões. O fechamento / aperto da alvenaria é feito com tijolos maciços assentados em pé, um pouco inclinados, firmando um bom encunhamento da parede contra viga ou laje.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, assentando os tijolos em amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada deve ser verificado.

A FISCALIZAÇÃO deverá examinar, entre outros, os seguintes aspectos:

- O emprego dos materiais em conformidade com o projeto e especificações;
- O prazo de validade dos produtos que estão sendo empregados, como, por exemplo, cimento, argamassa, etc.;
- O chapisco das peças estruturais em contato com a alvenaria;
- A locação das paredes e dos vãos das esquadrias;
- O alinhamento, esquadro, prumo, nível, planagem e os cantos;
- As juntas de assentamento (espessura e defasagem);
- A amarração entre duas paredes;
- A colocação e traspasse das vergas e contravergas;
- O aperto ou encunhamento feito somente uma semana após a respectiva alvenaria;
- A não-utilização de tijolo danificado;
- O preparo e a aplicação das argamassas conforme especificação;

### Revestimentos de Alvenaria

#### Chapisco



Todas as paredes deverão ser chapiscadas, utilizando-se para tal, argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e espessura de 5 mm.

### Massa Única / Emboço

Sobre o chapisco de base descrito no item anterior, deverá ser aplicado reboco ou emboço, fazendo uso do traço 1:2:8 de cimento, cal e areia com espessura de 2cm.

Na execução dos revestimentos de argamassa, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA deverão observar, entre outros aspectos:

- O emprego dos traços das argamassas de conformidade com as especificações;
- A qualidade dos agregados empregados no preparo das argamassas;
- A aplicação do chapisco e da argamassa do emboço ou reboco na espessura e acabamento especificados;
- O prumo, esquadro e planagem da superfície emboçada ou rebocada;
- A limpeza das superfícies a revestir para remover poeiras, óleos, graxas e outros materiais soltos ou estranhos à superfície do concreto ou da alvenaria;
- A colocação de taliscas para execução das mestras ou guias;
- O alinhamento e o prumo dos cantos e arestas;

## 5.0 Revestimentos

### Revestimentos Cerâmicos / Rodapés

Deverá ser colocado cerâmica 20x20 cm padrão de 1º linha na COZINHA, nos locais onde forem necessárias a retirada da cerâmica para passagem do eletroduto. Deverão ser assentes com argamassa colante fabricada especialmente para esse tipo de revestimento. O rejuntamento será feito com o mesmo material e cor existente, para manter o padrão.

Deverá ser executado também cerâmica e 33x45 cm padrão popular na ampliação do BWC.

## 6.0 Esquadrias

Serão trocadas todas as portas da UBS, conforme consta no projeto arquitetônico e está quantificado no orçamento.

- As portas dos consultórios, bwc masculino e feminino, farmácia, e demais repartimentos serão do tipo abrir e em vidro temperado com mola hidráulica.
- A porta de acesso do Hall para o quintal será do tipo abrir e em madeira.
- No quintal será colocado um portão de metalon e barra chata de ferro.
- Todas as portas e portões estão inclusos em orçamento as ferragens e dobradiças necessárias para seu funcionamento.





## 7.0 Pintura

Cabe a pintura o acabamento final da construção. Ela deve, pois, ser bem planejada e executada.

A pintura deverá ser executada com perfeito acabamento, obedecendo a todas as etapas recomendadas pelos fabricantes das tintas, de forma a cobrir toda a superfície. Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e a pintura será feita com as demãos especificadas nos itens orçamentários, obedecendo aos intervalos estabelecidos

pelos fabricantes. As cores das tintas serão definidas pela FISCALIZAÇÃO de São Fernando/RN.

Antes do início dos serviços de pintura, deve-se fazer todo o lixamento e limpeza das superfícies.

As alvenarias internas irão receber massa corrida, em seguida o lixamento e a retirada de pó, para a aplicação de selador, tinta látex acrílica e tinta a base de epóxi, em

duas demãos, cor a definir. As alvenarias externas receberão textura acrílica, selador e tinta látex acrílica, cor a definir.

É IMPRESCINDÍVEL a qualidade da tinta para um perfeito cobrimento, pois em hipótese alguma serão consideradas mais demãos no orçamento previsto, a menos que

PREVIAMENTE tenha SIDO APROVADO o material pela FISCALIZAÇÃO feita à aplicação com a diluição correta, seguindo os requisitos exigidos pelo fabricante da tinta.

A porta deverá receber esmalte sintético para madeira, em ambos os lados e, deverão obedecer rigorosamente às recomendações do fabricante.

Na execução dos serviços de pintura, a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO deverá observar, entre outros aspectos:

- A perfeita limpeza e secagem dos locais antes da aplicação da pintura;
- A correta aplicação das demãos de tinta, o sentido de aplicação e o número de demãos, de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante;
- A proteção das esquadrias de alumínio, metais, madeira, aparelhos sanitários e pisos sujeitos à danos;

## 8.0 Cobertura

A principal finalidade da cobertura de uma edificação é abrigá-la das intempéries, devendo possuir propriedades isolantes.



São características da cobertura, entre outras, a sua impermeabilidade, inalterabilidade quanto à forma e peso, facilidade de colocação e manutenção, secagem rápida, bom escoamento, dilatações e contrações, além de uma longa vida útil.

Serão trocadas todas as telhas e cumeeira da UBS

MATERIAL: Toda a cobertura da UBS será com telhas de fibrocimento esp. 6 mm.

- A FISCALIZAÇÃO deverá verificar os seguintes aspectos, entre outros:
- A procedência e a qualidade dos materiais, ANTES DE SUA COLOCAÇÃO;
- O cumprimento das recomendações dos fabricantes;
- A inclinação e o perfeito funcionamento das calhas e locais de descida dos tubos de águas pluviais;
- As condições de perfeito encaixe e alinhamento das telhas;
- A inexistência de vazamentos, quando realizados testes com água.

A cobertura da área ampliada será composta com trama de madeira e telha de fibrocimento.

### **Gesso**

Todo o forro da edificação será com gesso drywall. Para a instalação do do forro é importante que siga os seguintes passos:

- Marque a altura do rebaixamento do teto de acordo com o projeto arquitetônico;
- Faça a sustentação com tirantes fixos na laje, juntamente com suportes niveladores;
- Encaixe os perfis e parafuse as chapas de drywall;
- Finalize com o tratamento de juntas.

### **9.0 Instalações Elétricas**

Nas instalações elétricas, deve-se observar:

- A liberação da utilização dos materiais e equipamentos entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas nas especificações técnicas e no projeto;
- A obediência às instruções contidas no projeto e especificações durante a execução dos serviços;
- A conformidade dos componentes e instalações com as exigências das respectivas normas e práticas, inspecionando-os visualmente e submetendo-os aos diversos testes antes da instalação a ser efetuada;
- As instalações elétricas deverão ser embutidas no piso ou em paredes.
- Para as instalações elétricas serão utilizados eletrodutos em PVC.
- Os fios deverão obedecer rigorosamente as bitolas apresentadas pelo projeto elétrico e deverão atender às Normas da ABNT.





### Rede de entrada elétrica trifásica

A entrada de energia deverá ser do tipo trifásica e deverá obedecer às normas da ABNT e recomendações da COSERN;

A UBS já possui o padrão de entrada construído, será trocado o quadro de medição, disjuntor de entrada e fios de chegada com a respectiva bitola dimensionada em projeto – 16 mm.

### Quadro de distribuição

Os quadros elétricos de distribuição serão constituídos, conforme diagrama unifilar e esquema funcional, apresentado nos respectivos desenhos de projetos.

### Pontos de tomada e luz

As tomadas e interruptores deverão ser de boa qualidade e deverão atender às Normas da ABNT. Os interruptores serão do tipo anti-chama.

Nos pontos de luz serão utilizados 03 (três) tipos de luminárias: tipo calha para duas lâmpadas LED tubular de 10 W, tipo calha para duas lâmpadas LED tubular de 20 W, tipo tartaruga para lâmpada led 20 W e tipo arandela. Para essas luminárias estão incluídas no valor previsto no orçamento básico os reatores, starts, suportes e fixação. Para melhor distribuição dos eletrodutos foi utilizado caixas de 4’’x 4’’ em cada ponto de iluminação.

As caixas de tomadas e interruptores 2’’x4’’ serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e serão niveladas e aprumadas de modo a não resultar excessiva profundidade depois do revestimento, bem como em outras tomadas, interruptores, e outros serão embutidos de forma a não oferecer saliências ou reentrâncias capazes de coletar poeira.

Serão reaproveitadas algumas caixas de tomadas e interruptores, sendo substituídos os suportes, tomadas, interruptores e placas, como consta quantificado em orçamento.

A FISCALIZAÇÃO, será responsável por indicar a CONTRATADA as caixas 2’’x4’’ que serão reaproveitadas.

## **10.0 Instalações hidrosanitárias e Louças/Equipamentos**



- Os serviços referentes às instalações hidrossanitárias e equipamentos devem ser executados por profissionais habilitados e as ferramentas utilizadas devem ser apropriadas aos serviços.
- Todos os lavatórios irão ser substituídos por pia com bancada de mármore branco e cuba de louça branca. Exceto o dos bwc PNE, devido comprometer o espaço acessível;
- A pia da cozinha será substituída por uma pia de mármore branco polido e cuba de inox;
- Todas os lavatórios e pias serão trocados seus equipamentos: torneiras, sifões, engates e válvulas.
- A torneira para pia, lavatório e tanque serão em metal cromado;
- As louças e metais deverão ser em material de boa qualidade como especificado em orçamento, para não comprometer o funcionamento das peças sanitárias;
- As bancadas deverão ser em mármore branco polido, cuba aço inox e/ou louça branca (com medidas especificadas em orçamento) e torneira cromada;
- Os vasos sanitários com caixa acoplada deverão ser de louça branca padrão alto com acessórios;
- Os engates flexíveis deverão ser em inox com 40 cm;
- Os sifões da pia de cozinha e dos banheiros serão do tipo garrafa em metal cromado. Os demais sifões serão sanfonados cromados;
- As bancadas/prateleiras em mármore polido branco serão executadas em baixo das pias como indicado no projeto arquitetônico.

## **11.0 Calçada**

Será executada a calçada em blocos intertravados em torno da edificação como consta no projeto arquitetônico.

O Piso tipo Blokret terá altura de 10 cm e deverá ter capacidade de 50 mPa. Será assentado sobre colchão de areia. As peças deverão estar isentas de fissuras. Após assentamento será rejuntado com areia e compactado.

A base será executada com areia. Para a composição da base, o substrato nu deverá ser compactado até ceder 5cm, e sempre que for observado material de baixa capacidade de suporte (borrachudo), esse deverá ser removido e substituído por material de boa qualidade (saibro ou areia graduada). Deverão ser utilizadas meias peças e peças de canto nos acabamentos. O arremate dos blocos junto às guias deverá ser feito com blocos cortados (meia peça) com guilhotina ou outra ferramenta que propicie o corte regular das peças (quando necessário).

O fechamento do caixão da calçada será feito com tijolos deitados, onde os mesmos serão rebocados a face externa e em seguida receberá a pintura.

O piso podotátil será colocado nos locais destinados no projeto arquitetônico para sinalização de portadores de deficiência física, utilizando para tal argamassa de cimento e areia grossa, traço (1:3). As dimensões do piso tátil a ser utilizado será de 25x25cm.





## 12.0 Diversos

Após a conclusão de todos os serviços, será procedida a limpeza final da obra, utilizando-se os diversos produtos conforme a aplicação individual de cada acabamento.

Deverão ser completamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;

Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção. Todos os acessos devem ser cuidadosamente varridos;

A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;

Deverão ser cuidadosamente removidas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção, caso exista, à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças e metais sanitários;

## APROVAÇÃO FINAL

- A obra deverá ser executada no período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
- São de inteira responsabilidade da EMPREITEIRA, a manutenção e integridade dos serviços executados até o final da obra (Entrega da Obra).
- Deverá ser realizada uma cuidadosa verificação (REVISÃO) em toda a obra, observando as condições de estabilidade e funcionamento, se necessário for deverá ser feito as devidas reparações.
- Após a aprovação dos serviços (obra) por parte da FISCALIZAÇÃO da PREFEITURA será expedido um termo provisório de recebimento de obra, ficando a EMPREITEIRA sujeito à responsabilidade que a legislação preconiza.

SÃO FERNANDO/RN, 11 DE JANEIRO DE 2022.

ANDRE LUIS DE  
MEDEIROS  
SILVA:10392678403

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS  
DE MEDEIROS SILVA:10392678403  
Dados: 2022.09.05 11:07:25 -03'00'

---

André Luís de Medeiros Silva  
Engenheiro Civil  
CREA: 2117690351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INACIA DUARTE

LOCAL: SÃO FERNANDO - RN

DATA DE ELABORAÇÃO: 31/08/2022

BDI= 23,00%

DATA BASE: 07/2022, NÃO DESONERADO

| ITEM                         | CODIGO        | TABELA 027 - SEINFRA OU SINAPI 07/2022 OU CAERN NÃO DESONERADO | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS   | UNID | QUANTIDADE | PREÇO        |              | VALOR TOTAL COM BDI  |
|------------------------------|---------------|--|--|------|------------|--------------|--------------|----------------------|
|                              |               |  |  |      |            | SEM BDI      | COM BDI      |                      |
| <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |               |  |  |      |            |              |              |                      |
| 1.0                          |               |  |  |      |            |              |              | <b>R\$ 11.623,30</b> |
| 1.1                          | 2010054 CAERN |  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO  | M²   | 6,4        | R\$ 340,25   | R\$ 418,51   | R\$ 2.678,45         |
| 1.2                          | SEINFRA C1066 |  | DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO   | M²   | 24,00      | R\$ 25,29    | R\$ 31,11    | R\$ 746,56           |
| 1.3                          | SINAPI 97663  |  | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017  | UND  | 10,00      | R\$ 10,43    | R\$ 12,83    | R\$ 128,29           |
| 1.4                          | SINAPI 97622  |  | DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO  | M³   | 0,36       | R\$ 49,21    | R\$ 60,53    | R\$ 21,61            |
| 1.5                          | SINAPI 99059  |  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 10/2018,   | M    | 13,04      | R\$ 55,66    | R\$ 68,46    | R\$ 892,74           |
| 1.6                          | COMPOSIÇÃO 01 |  | ADMINISTRAÇÃO LOCAL  | UND  | 1,00       | R\$ 5.817,60 | R\$ 7.155,65 | R\$ 7.155,65         |
| <b>2.0</b>                   |               |  | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>  |      |            |              |              | <b>R\$ 587,10</b>    |
| 2.1                          | SINAPI 94523  |  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDOAMENTO DO SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF. 06/2017   | M³   | 1,08       | R\$ 85,79    | R\$ 105,52   | R\$ 113,96           |
| 2.2                          | SINAPI 94319  |  | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILDO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA A. AF. 05/2016  | M³   | 3,98       | R\$ 96,77    | R\$ 119,03   | R\$ 473,13           |
| <b>3.0</b>                   |               |  | <b>SUPERESTRUTURA</b>  |      |            |              |              | <b>R\$ 25.483,24</b> |
| 3.1                          | SINAPI 92411  |  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2020   | M²   | 22,14      | R\$ 183,30   | R\$ 221,79   | R\$ 4.039,39         |
| 3.2                          | SINAPI 95532  |  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017   | M²   | 6,70       | R\$ 215,93   | R\$ 261,28   | R\$ 940,59           |
| 3.3                          | SINAPI 95533  |  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF. 06/2017  | M²   | 3,69       | R\$ 113,77   | R\$ 137,66   | R\$ 934,72           |
| 3.4                          | SINAPI 95543  |  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017  | KG   | 57,77      | R\$ 19,92    | R\$ 24,10    | R\$ 1.392,44         |
| 3.5                          | SINAPI 95545  |  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF. 06/2017   | KG   | 85,23      | R\$ 17,75    | R\$ 21,48    | R\$ 1.830,42         |
| 3.6                          | SINAPI 92761  |  | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,0MM - MONTAGEM. AF. 12/2015   | KG   | 198,77     | R\$ 15,71    | R\$ 19,01    | R\$ 3.778,44         |
| 3.7                          | SINAPI 94965  |  | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2:3,2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021  | M³   | 13,06      | R\$ 482,88   | R\$ 584,28   | R\$ 7.630,76         |
| 3.8                          | SINAPI 103670 |  | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF. 12/2015  | M³   | 13,06      | R\$ 257,33   | R\$ 311,37   | R\$ 4.066,48         |
| <b>4.0</b>                   |               |  | <b>ALVENARIA</b>   |      |            |              |              | <b>R\$ 9.293,00</b>  |
| 4.1                          | SINAPI 103328 |  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014         | M²   | 28,87      | R\$ 75,69    | R\$ 93,10    | R\$ 2.687,99         |
| 4.2                          | SINAPI 90447  |  | RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A40 MM. AF. 05/2015  | M    | 219,76     | R\$ 6,46     | R\$ 7,95     | R\$ 1.747,09         |
| 4.3                          | SINAPI 90456  |  | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF. 05/2015   | UND  | 40,00      | R\$ 3,65     | R\$ 4,49     | R\$ 179,60           |
| 4.4                          | SINAPI 87878  |  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014   | M²   | 110,47     | R\$ 4,17     | R\$ 5,13     | R\$ 566,70           |
| 4.5                          | SINAPI 87529  |  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014 | M²   | 110,47     | R\$ 30,26    | R\$ 37,22    | R\$ 4.111,62         |
| <b>5.0</b>                   |               |  | <b>REVESTIMENTOS</b>   |      |            |              |              | <b>R\$ 1.087,20</b>  |
| 5.1                          | SINAPI 97634  |  | DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017  | M²   | 2,02       | R\$ 11,08    | R\$ 13,63    | R\$ 27,53            |
| 5.2                          | SINAPI 87764  |  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014                            | M²   | 2,02       | R\$ 66,43    | R\$ 81,71    | R\$ 165,05           |
| 5.3                          | SINAPI 87723  |  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014                            | M²   | 10,5       | R\$ 65,40    | R\$ 80,44    | R\$ 844,62           |
| <b>6.0</b>                   |               |  | <b>ESQUADRIAS</b>  |      |            |              |              | <b>R\$ 48.609,64</b> |
| 6.1                          | SINAPI 97644  |  | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017  | M²   | 26,46      | R\$ 7,98     | R\$ 9,82     | R\$ 259,72           |
| 6.2                          | COMPOSIÇÃO 10 |  | PORTA DE ABRIR COM MOLTA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 1 FOLHA DE 80X210CM, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021  | UND  | 2,00       | R\$ 1.770,95 | R\$ 2.178,27 | R\$ 4.356,54         |
| 6.3                          | SINAPI 102184 |  | PORTA DE ABRIR COM MOLTA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021   | UND  | 14,00      | R\$ 1.873,93 | R\$ 2.304,93 | R\$ 32.269,07        |
| 6.4                          | SINAPI 90824  |  | PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA) OU SUPERFUNDADA, 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019  | UND  | 1,00       | R\$ 689,34   | R\$ 847,89   | R\$ 847,89           |
| 6.5                          | COMPOSIÇÃO 09 |  | PORTA DE ABRIR COM MOLTA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 75X210CM, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF. 01/2021   | UND  | 1,00       | R\$ 4.448,80 | R\$ 4.242,02 | R\$ 4.242,02         |
| 6.6                          | SINAPI 91306  |  | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019   | UND  | 1,00       | R\$ 125,01   | R\$ 153,76   | R\$ 153,76           |
| 6.7                          | SEINFRA C3659 |  | PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCL. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO  | M²   | 2,20       | R\$ 388,17   | R\$ 477,45   | R\$ 1.050,39         |
| 6.8                          | SINAPI 94570  |  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2019                  | M²   | 1,30       | R\$ 265,32   | R\$ 326,34   | R\$ 424,25           |

MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO - RN  
Fis 034  
Mat 170529-8



| SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO |  | R\$ 41.499,48 |         |
|----------------------------------|--|---------------|---------|
| 7.0                              | APLICAÇÃO E LIVAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014  | M²            | 518,98  |
| 7.1                              | APLICAÇÃO E LIVAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014   | M²            | 222,37  |
| 7.2                              | TEXTURA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO, COM PRESENÇA DE VÊNIOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF. 05/2017  | M²            | 17,50   |
| 7.3                              | TEXTURA AGRÍCOLA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF. 09/2016   | M²            | 10,08   |
| 7.4                              | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR AGRÍCOLO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF. 06/2014   | M²            | 248,86  |
| 7.5                              | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR AGRÍCOLO EM TETO, UMA DEMÃO. AF. 06/2014  | M²            | 77,92   |
| 7.6                              | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014  | M²            | 222,37  |
| 7.7                              | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014   | M²            | 257,41  |
| 7.8                              | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF. 11/2016   | M²            | 222,37  |
| 7.9                              | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA EPOXI EM PAREDES, 2 DEMÃOS, INCLUINDO O PRIMEIRO EPOXI.  | M²            | 248,86  |
| 7.10                             | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, DUAS DEMÃOS. AF. 01/2021  | M²            | 237,36  |
| 7.11                             | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, DUAS DEMÃOS. AF. 01/2021   | M²            | 3,51    |
| <b>COBERTURA</b>                 |  |               |         |
| 8.0                              | FORRO EM DRYWALL - PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DEFINIÇÃO. AF. 05/2017 - P   | M²            | 222,37  |
| 8.1                              | REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCEMENTO, METÁLICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF. 12/2017   | M²            | 198,00  |
| 8.2                              | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 7 ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTADO. AF. 07/2019 | M²            | 6,83    |
| 8.3                              | CUNHEIRA PARA TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO. AF. 07/2019  | M             | 20,00   |
| 8.4                              | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARALELA ESTRUTURAL DE FIBROCEMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019  | M²            | 6,83    |
| 8.5                              | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 74, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF. 07/2019   | M             | 4,95    |
| <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>     |  |               |         |
| 9.0                              | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015   | UND           | 14,00   |
| 9.1                              | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015   | UND           | 14,00   |
| 9.2                              | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015  | UND           | 21,00   |
| 9.3                              | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM FORRO DE GESSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UND           | 28,00   |
| 9.4                              | COMPOSIÇÃO 03  | UND           | 27,00   |
| 9.5                              | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015  | UND           | 16,00   |
| 9.6                              | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015  | UND           | 1,00    |
| 9.7                              | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015  | UND           | 12,00   |
| 9.8                              | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015   | UND           | 19,00   |
| 9.9                              | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015  | UND           | 1,00    |
| 9.10                             | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015  | UND           | 2,00    |
| 9.11                             | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015   | M             | 292,54  |
| 9.12                             | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015   | M             | 18,50   |
| 9.13                             | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015  | M             | 183,76  |
| 9.14                             | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015  | M             | 12,00   |
| 9.15                             | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015   | M             | 373,40  |
| 9.16                             | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015   | M             | 1501,40 |
| 9.17                             | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015   | M             | 7,00    |
| 9.18                             | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015  | M             | 101,30  |
| 9.19                             | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020   | UND           | 11,00   |
| 9.20                             | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020   | UND           | 3,00    |
| 9.21                             | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020   | UND           | 1,00    |
| 9.22                             | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020   | UND           | 1,00    |
| 9.23                             | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020   | UND           | 1,00    |
| 9.24                             | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UND           | 2,00    |
| 9.25                             | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80 A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO  | UND           | 1,00    |
| 9.26                             | COMPOSIÇÃO 05  | UND           | 1,00    |
| 9.27                             | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45*KA (TIPO AC)  | UND           | 4,00    |
| 9.28                             | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020                   | UND           | 1,00    |
| 9.29                             | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBRETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020   | UND           | 1,00    |
| 9.30                             | LUMINÁRIA DE EMBUTIR TIPO CALHA ALETADA PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULAR 20 W   | UND           | 20,00   |
| 9.31                             | LUMINÁRIA DE EMBUTIR TIPO CALHA ALETADA PARA 2 LÂMPADAS LED TUBULAR 10 W   | UND           | 10,00   |
| 9.32                             | LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBRETOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 07/2020   | UND           | 8,00    |
| 9.33                             | LUMINÁRIA PAREDE TIPO ARANDELA C/ LÂMPADA INCANDESCENTE  | UND           | 3,00    |
| <b>LOUÇAS E EQUIPAMENTOS</b>     |  |               |         |
| 10.0                             | VASSO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACRIPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020  | UND           | 3,00    |
| 10.1                             | BANDEADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020  | UND           | 6,00    |
| 10.2                             | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020   | UND           | 1,00    |
| 10.3                             | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020   | UND           | 6,00    |
| 10.4                             | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020   | UND           | 1,00    |
| 10.5                             | TORNEIRA CROMADA TIPO MÓVEL DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020  | UND           | 1,00    |
| 10.6                             | TORNEIRA CROMADA TIPO MÓVEL DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020  | UND           | 1,00    |
| 10.7                             | TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020  | UND           | 1,00    |
| 10.8                             | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020   | UND           | 4,00    |
| 10.9                             | SIFÃO CROMADO T X 1 1/2" (INSTALADO)   | UND           | 6,00    |
| 10.10                            | VALVULA EM METAL CROMADO 1,1/2 X 1,1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020   | UND           | 10,00   |
| 10.11                            | VALVULA EM METAL CROMADO 1,1/2 X 1,1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020   | UND           | 15,00   |



|                                       |               |   |     |        |           |              |                      |
|---------------------------------------|---------------|---|-----|--------|-----------|--------------|----------------------|
| 10.12                                 | SINAPI 86878  | VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 1/2 X 1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020  | UND | 1,00   | RS 57,65  | RS 70,91     | RS 70,91             |
| 10.13                                 | SINAPI 86887  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020   | UND | 16,00  | RS 43,02  | RS 52,91     | RS 846,56            |
| 10.14                                 | COMPOSIÇÃO 08 | BANCADA EM GRANITO POLIDO   | UND | 4,00   | RS 589,83 | RS 725,49    | RS 2.901,96          |
| <b>11.0 CALÇADA</b>                   |               |   |     |        |           |              |                      |
| 11.1                                  | SINAPI 103328 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSESTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M²  | 91,23  | RS 75,69  | RS 93,10     | RS 8.493,92          |
| 11.2                                  | SINAPI 92396  | EXECUÇÃO DE PASSIVO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015   | M²  | 114,04 | RS 67,44  | RS 82,95     | RS 9.459,87          |
| 11.3                                  | SINAPI 101094 | PISO PODOSTATIL, DIRECIONAL OU ALÉNTA, ASSESTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020  | M   | 48,91  | RS 172,41 | RS 10.371,85 | RS 852,88            |
| <b>12.0 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>   |               |   |     |        |           |              |                      |
| 12.1                                  | SINAPI 89401  | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA   | M   | 1,50   | RS 9,46   | RS 11,64     | RS 17,46             |
| 12.2                                  | SINAPI 89402  | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA   | M   | 2,00   | RS 11,46  | RS 14,10     | RS 28,20             |
| 12.3                                  | SINAPI 89403  | TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA   | M   | 8,00   | RS 18,83  | RS 23,16     | RS 185,28            |
| 12.4                                  | SINAPI 96747  | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                                       | UND | 3,00   | RS 7,67   | RS 9,43      | RS 28,29             |
| 12.5                                  | SINAPI 96748  | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                                       | UND | 1,00   | RS 8,97   | RS 11,03     | RS 11,03             |
| 12.6                                  | SINAPI 96749  | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                                       | UND | 3,00   | RS 12,42  | RS 15,28     | RS 45,84             |
| 12.7                                  | SINAPI 89397  | TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | UND | 1,00   | RS 13,03  | RS 16,03     | RS 16,03             |
| 12.8                                  | SINAPI 89400  | TÉ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | UND | 1,00   | RS 18,45  | RS 22,69     | RS 22,69             |
| 12.9                                  | SINAPI 89419  | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DEDISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014   | UND | 2,00   | RS 5,85   | RS 7,20      | RS 14,40             |
| 12.10                                 | SINAPI 94496  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4". FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021  | UND | 1,00   | RS 83,66  | RS 83,66     | RS 83,66             |
| <b>13.0 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>    |               |   |     |        |           |              |                      |
| 13.1                                  | SINAPI 89712  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | M   | 8,00   | RS 28,13  | RS 34,60     | RS 276,80            |
| 13.2                                  | SINAPI 89714  | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014  | M   | 15,00  | RS 53,87  | RS 66,26     | RS 993,90            |
| 13.3                                  | SINAPI 89801  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014  | UND | 3,00   | RS 6,92   | RS 8,51      | RS 25,53             |
| 13.4                                  | SINAPI 89809  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRIMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014   | UND | 1,00   | RS 18,91  | RS 23,26     | RS 23,26             |
| 13.5                                  | SINAPI 89732  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | UND | 1,00   | RS 11,31  | RS 13,91     | RS 13,91             |
| 13.6                                  | SINAPI 89785  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | UND | 1,00   | RS 21,89  | RS 26,92     | RS 26,92             |
| 13.7                                  | SINAPI 89707  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014   | UND | 1,00   | RS 40,15  | RS 49,38     | RS 49,38             |
| 13.8                                  | SINAPI 97897  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020   | UND | 1,00   | RS 370,21 | RS 455,36    | RS 455,36            |
| <b>14.0 INSTALAÇÕES ÁGUA PLUVIAIS</b> |               |   |     |        |           |              |                      |
| 14.1                                  | SINAPI 89578  | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014   | M   | 8,00   | RS 46,53  | RS 57,23     | RS 372,24            |
| 14.2                                  | SINAPI 89589  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014   | UND | 4,00   | RS 57,52  | RS 70,75     | RS 280,08            |
| <b>15.0 PISO</b>                      |               |   |     |        |           |              |                      |
| 15.1                                  | SINAPI 95240  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016   | M²  | 13,38  | 17,97     | 22,10        | RS 295,74            |
| 15.2                                  | SINAPI 88476  | CONTRAPOSO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021  | M²  | 13,38  | RS 19,87  | RS 24,44     | RS 327,01            |
| 15.3                                  | C234          | REVESTIMENTOS DE PISOS C/GRANILITE  | M²  | 4,96   | RS 126,42 | RS 155,50    | RS 771,26            |
| 15.4                                  | SINAPI 87250  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIM ENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014   | M²  | 3,29   | RS 49,37  | RS 60,73     | RS 199,79            |
| 16.0                                  |               | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOIS. AF_06/2018  | M²  | 40,71  | 34,41     | 42,32        | RS 1.723,02          |
| 16.1                                  |               |   |     |        |           |              | RS 1.723,02          |
| <b>VALOR TOTAL =</b>                  |               |   |     |        |           |              | <b>RS 245.692,06</b> |

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE 245.692,06 ( DUZENTOS E QUARENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SEIS CENTAVOS )

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS  
 SILVA:10392678403  
Identificação: Sistema Siga - ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA (01/07/2000) Data: 2022/01/11 22:44:42 -0100

**ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 2117690351





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
 GESTÃO 2021 - 2024



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INACIA DUARTE

LOCAL: SÃO FERNANDO - RN

DATA DE ELABORAÇÃO: 31/08/2022

BDI= 23,07%

DATA BASE: 07/2022 NÃO DESONERADO

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | SUBITEM | DESCRIÇÃO SUBITEM  | MEMÓRIA DE CÁLCULO | REFERÊNCIA DE CÁLCULO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|--|--------------------|--|---------|------------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES  | 1.1     | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO  |                    | 3,20*2   | M²      | 6,40       |
|      |  | 1.2     | DEMOIÇÃO DE PISO CIMENTADO SOBRE DASTRO DE CONCRETO  |                    | 12,00 * 2,00   | M²      | 24,00      |
|      |  | 1.3     | REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017   |                    | 9,00   | UND     | 9,00       |
|      |  | 1.4     | DEMOIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO   |                    | (0,80 * 2,10 * 0,15) + (0,70 * 1,00 * 0,15)  | M³      | 0,36       |
|      |  | 1.5     | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTEAFETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018,   |                    | (1,55*2,64+1,55*2,64)+(2,60*2,06)  | M       | 13,04      |
| 2    | MOVIMENTO DE TERRA   | 1.6     | ADMINISTRAÇÃO LOCAL  |                    | 1,00   | UND     | 1,00       |
|      |  | 2.1     | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE CORDAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017   |                    | (0,60 * 0,60 * 0,30) * 10  | M³      | 1,08       |
|      |  | 2.2     | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016  |                    | ((2,35*1,40) - (2,60*2,06)) * 0,50   | M³      | 3,98       |
|      |  | 3.1     | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020  |                    | ((0,14+0,26)*2)*4*10+12,271/2  | M²      | 22,14      |
|      |  | 3.2     | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017  |                    | ((0,60+0,60)*2)*0,30*10/2  | M²      | 3,60       |
| 3    | SUPERESTRUTURA   | 3.3     | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017   |                    | (2,35+1,40)*7*0,50+(2,06*3)+(5,43*2)+(2,60*0,50)/2   | M²      | 6,79       |
|      |  | 3.4     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017   |                    | ((26*0,72)+(135*0,68)+(135*0,68))*0,154  | KG      | 57,77      |
|      |  | 3.5     | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017  |                    | ((24,54 * 4)+(0,84 * 14 * 10)) * 0,395   | KG      | 86,23      |
|      |  | 3.6     | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0MM - MONTAGEM. AF_12/2015   |                    | (4*4*10)+(24,54*4)*0,395   | KG      | 198,77     |
|      |  | 3.7     | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021   |                    | ((0,60*0,60*3*10)+(0,14*0,25*27)+(0,14*0,25*27,14)+(0,14*0,25*27,14))  | M³      | 13,06      |
| 4    | ALVENARIA  | 3.8     | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015   |                    | ((0,60*0,60*3*10)+(0,14*0,25*27)+(0,14*0,25*27,14)+(0,14*0,25*27,14))  | M³      | 13,06      |
|      |  | 4.1     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÁZIOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014        |                    | ((1,55*2,64+1,55*2,64)+2,06*2,06+1,36*2,75)+(1,20*1,00)+(0,90*2,10)+(0,80*2,10)+(1,00*2,10)  | M²      | 28,87      |
|      |  | 4.2     | RASGO EM ALVENARIA PARA ELTODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A40 MM. AF_05/2015   |                    | 12 * 3 * 183,76  | M       | 219,76     |
|      |  | 4.3     | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2). AF_05/2015  |                    | 40,00  | UND     | 40,00      |
|      |  | 4.4     | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, CONCULHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014   |                    | (12 * 163,76) * 0,30 + (28,87*2,00)  | M²      | 110,47     |
| 5    | REVESTIMENTOS  | 4.5     | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM RECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 |                    | (12 * 163,76) * 0,30 + (43,81*2,00)  | M²      | 110,47     |
|      |  | 5.1     | DEMOIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MECANIZADA, COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017  |                    | (1,00*3,05*1,00) * 0,40  | M²      | 2,02       |
|      |  | 5.2     | SMF NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014  |                    | (1,00*3,05*1,00) * 0,40  | M²      | 2,02       |
|      |  | 5.3     | NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014  |                    | (1,40*2,35)*2,8  | M²      | 10,50      |
|      |  | 5.4     | REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_01/2021   |                    | 14 * 0,90 * 2,10   | M²      | 26,46      |
| 6    | ESQUADRIAS   | 6.2     | PORTA DE ABRIR COM MOLLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 1 FOIHA DE 80X210CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021  |                    | 2,00   | UND     | 2,00       |
|      |  | 6.3     | PORTA DE ABRIR COM MOLLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 50X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021  |                    | 14,00  | UND     | 14,00      |
|      |  | 6.4     | PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X210CM, ESPESSURA 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  |                    | 1,00   | UND     | 1,00       |
|      |  | 6.5     | PORTA DE ABRIR COM MOLLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 75X210CM, ESPESSURA DO 10MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021   |                    | 1,00   | UND     | 1,00       |
|      |  | 6.6     | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO EM PÓLIDO MÉDIO, INCLUSIVE DECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019  |                    | 1,00   | UND     | 1,00       |
| 7    | SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO   | 6.7     | PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUI: PINTURA ESMALTE SINTÉTICO  |                    | 1 * 2,20   | M²      | 2,20       |
|      |  | 6.8     | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACRILATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                |                    | 0,60*0,50*2 + 0,70*1   | M²      | 1,30       |
|      |  | 7.1     | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014   |                    | ((4,71+12,70 + 12,70 + 12,70+12,70+20*13,06)+(13,36*14,11+13,62) + (3,70+14,90+0,95+2,00+1,25+0,49+5,11+1,28+11,13+2,38+3,15+3,98+2,71+8,07)) * 3,00 - (1,60*10,00 + 5,60*2,00 + 1,89 * 15,00+3,45 * 1,00) | M²      | 518,98     |
|      |  | 7.2     | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014  |                    | 222,37   | M²      | 222,37     |
|      |  | 7.3     | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAINOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAZIOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017  |                    | 4,80*2,10  | M²      | 10,08      |
| 7    | SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO   | 7.4     | TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016  |                    | ((24,46+4,15+4,58+20,29)*4,80) - (8,83*4,50) - (2,80*2,00) - (3,78*0,70) + (1,60*1,60+1,16+1,16)*0,95) - 19,9 (janelas) - 1,89 (portas) - 5,09 (portas)  | M²      | 248,86     |
|      |  | 7.5     | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_08/2014  |                    | 518,98 + 248,86+10,08  | M²      | 777,92     |
|      |  | 7.6     | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014   |                    | 222,37   | M²      | 222,37     |
| 7.7  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 |         | ((4,71+12,70 + 12,70 + 12,70+12,70+20*13,06)+(13,36*14,11+13,62) + (3,70+14,90+0,95+2,00+1,25+0,49+5,11+1,28+11,13+2,38+3,15+3,98+2,71)) * 1,50) - (0,60*10,00 + 2,24*2,00 + 0,54 * 15,00+0,90 * 1,00)             | M²                 | 257,41   |         |            |



| Item  | Descrição  | Quantidade | Valor Unitário  | Valor Total |
|-------|--|------------|---|-------------|
| 7.8   | APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMOES, AF. 06/2014   | M²         | 222,37  | 222,37      |
| 7.9   | APLICACAO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMOES, AF. 11/2016   | M²         | (24,46+4,15+5,58+20,29) * 4,80 + (0,83+4,50) - (2,89+2,00) - (0,78+0,70) + (1,20+1,60+1,10+1,10+0,93) (0,95) - 1,28 (porta) - 3,05 (portão) | 248,86      |
| 7.10  | APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX EM PAREDES, 2 DEMOES, INCLUSIVE O PRIMEIRO E PÓS   | M²         | 217,36  | 217,36      |
| 7.11  | PINTURA VERNIZ (INCOBOL) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO DE MADEIRAS, AF. 01/2011  | M²         | 3,51  | 3,51        |
| 8.1   | FORRO EM DRYWALL PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA, AF. 05/2017 - P  | M²         | 222,37  | 222,37      |
| 8.2   | REBAIXO DE TELHAS, DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 12/2017  | M²         | 198   | 198,00      |
| 8.3   | TELAHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º COM ATÉ 2   | M²         | 6,83  | 6,83        |
| 8.4   | AGUAS, INCLUSIVE CIMENTO, AF. 07/2019  | M          | 3,29 + 3,54   | 20,00       |
| 8.5   | CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCEMENTO ONDULADA E 6 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E LÇAMENTO, AF. 07/2019  | M          | 20,00   | 20,00       |
| 8.6   | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARALELA ESTRUTURAL DE FIBROCEMENTO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019  | M²         | 6,83  | 6,83        |
| 8.7   | CAIXA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL, AF. 07/2019   | M          | 3,29 + 3,54   | 4,95        |
| 8.8   | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" - BARRA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015   | M          | 2,35 + 2,60   | 14,00       |
| 9.1   | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" - MEDIDA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015  | UND        | 14,00   | 14,00       |
| 9.2   | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" - ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015  | UND        | 21,00   | 21,00       |
| 9.3   | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4" - PVC, INSTALADA EM FORRO DE GESSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015  | UND        | 28,00   | 28,00       |
| 9.4   | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4" - PVC, INSTALADA EM FORRO DE GESSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015  | UND        | 27,00   | 27,00       |
| 9.5   | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015   | UND        | 16,00   | 16,00       |
| 9.6   | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015  | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 9.7   | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015  | UND        | 12,00   | 12,00       |
| 9.8   | TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015   | UND        | 19,00   | 19,00       |
| 9.9   | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 9.10  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015  | UND        | 2,00  | 2,00        |
| 9.11  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015  | UND        | 2,00  | 2,00        |
| 9.12  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015   | M          | 292,54  | 292,54      |
| 9.13  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015   | M          | 18,50   | 18,50       |
| 9.14  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015  | M          | 183,76  | 183,76      |
| 9.15  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015  | M          | 12,00   | 12,00       |
| 9.16  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015   | M          | 373,40  | 373,40      |
| 9.17  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015   | M          | 1501,40   | 1501,40     |
| 9.18  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015   | M          | 7,00  | 7,00        |
| 9.19  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015  | M          | 101,30  | 101,30      |
| 9.20  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020   | UND        | 11,00   | 11,00       |
| 9.21  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020   | UND        | 3,00  | 3,00        |
| 9.22  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 9.23  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 9.24  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 9.25  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UND        | 2,00  | 2,00        |
| 9.26  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 80A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 9.27  | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 175 V, CORRENTE MÁXIMA DE 45kVA (TIPO 8E)  | UND        | 4,00  | 4,00        |
| 9.28  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 9.29  | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBRECORRETE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 9.30  | LUMINÁRIA DE EMBUTIR TIPO CDM TETRA PARA 15 W LED TUBULAR 20 CM  | UND        | 20,00   | 20,00       |
| 9.31  | LUMINÁRIA DE EMBUTIR TIPO CDM TETRA PARA 20 W LED TUBULAR 20 CM  | UND        | 10,00   | 10,00       |
| 9.32  | LUMINÁRIA DE EMBUTIR TIPO CDM TETRA PARA 30 W LED TUBULAR 20 CM  | UND        | 8,00  | 8,00        |
| 9.33  | LUMINÁRIA DE EMBUTIR TIPO CDM TETRA PARA 40 W LED TUBULAR 20 CM  | UND        | 3,00  | 3,00        |
| 10.1  | VASO SANITÁRIO SHERWOOD COM CAIXA ACRILICA, LOUCA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020  | UND        | 6,00  | 6,00        |
| 10.2  | BANCADEA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020  | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 10.3  | BANCADEA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 10.4  | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUCA BRANCA, 35 X 50 CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 10.5  | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOX, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 10.6  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020   | UND        | 11,00   | 11,00       |
| 10.7  | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 10.8  | TORNEIRA CROMADA DE PAREDE, 1/2 OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020   | UND        | 4,00  | 4,00        |
| 10.9  | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1,1 X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020   | UND        | 6,00  | 6,00        |
| 10.10 | SIFÃO CROMADO 1" X 1,1/2" (INSTALADO)  | UND        | 10,00   | 10,00       |
| 10.11 | VALVULA EM METAL CROMADO 1,1/2 X 1,1/2 PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020  | UND        | 15,00   | 15,00       |
| 10.12 | VALVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3/12 X 1,1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020   | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 10.13 | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 01/2020   | UND        | 16,00   | 16,00       |
| 10.14 | BANCADEA EM GRANITO POLIDO   | UND        | 4,00  | 4,00        |
| 11.1  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSESTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF. 06/2014 | M²         | 91,23   | 91,23       |
| 11.2  | EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRABO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM, AF. 12/2015   | M²         | 114,04  | 114,04      |
| 11.3  | PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSESTADO SOBRE ARGAMASSA, AF. 05/2020   | M          | 48,91   | 48,91       |
| 12.1  | TUBO, PVC, SÓLIDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  | UND        | 1,50  | 1,50        |
| 12.2  | TUBO, PVC, SÓLIDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  | UND        | 2,00  | 2,00        |
| 12.3  | TUBO, PVC, SÓLIDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  | UND        | 8,00  | 8,00        |
| 12.4  | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2016                                       | UND        | 3,00  | 3,00        |
| 12.5  | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2016                                       | UND        | 1,00  | 1,00        |
| 12.6  | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCEMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2016                                       | UND        | 3,00  | 3,00        |
| 12.7  | TÊ DE REDUÇÃO: PVC, SÓLIDAVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014  | UND        | 1,00  | 1,00        |

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

LOUÇAS E EQUIPAMENTOS

COBERTURA

11.0

12.0



|       |  |                  |     |       |
|-------|--|------------------|-----|-------|
| 12.8  | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2014  | 1,00             | UND | 1,00  |
| 12.9  | LUIVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2014  | 2,00             | UND | 2,00  |
| 12.10 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 08/2021  | 8,00             | UND | 8,00  |
| 13.1  | TURBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  | 15,00            | UND | 15,00 |
| 13.2  | TURBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA  | 3,00             | UND | 3,00  |
| 13.3  | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO/FORMEAMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 06/2016 | 1,00             | UND | 1,00  |
| 13.4  | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 25 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO/FORMEAMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 06/2016 | 1,00             | UND | 1,00  |
| 13.5  | JOELHO 90 GRAUS, PPR, DN 32 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO/FORMEAMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 06/2016 | 1,00             | UND | 1,00  |
| 13.6  | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2014  | 1,00             | UND | 1,00  |
| 13.7  | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF - 12/2014  | 8,00             | M²  | 8,00  |
| 13.8  | TURBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO EM CONDUITORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF - 12/2014  | 4,00             | M²  | 4,00  |
| 14.1  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, INSTALADO EM CONDUITORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF - 12/2014   | 3,29+4,96+5,13   | M²  | 13,38 |
| 14.2  | LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU BAIDERS, ESPESURA DE 3 CM. AF - 07/2016   | 3,29+4,96+5,13   | M²  | 13,38 |
| 15.1  | CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO.ESPESURA 2CM. AF - 07/2021  | 4,96             | M²  | 4,96  |
| 15.2  | REVESTIMENTO DE PISOS/GRANILHIF  |                  |     |       |
| 15.3  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIM. ENXÔDES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF - 06/2014                          | 3,29             | M²  | 3,29  |
| 15.4  | AF - 06/2014   |                  |     |       |
| 16.0  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF - 06/2018   | 27,14 * 0,75 * 2 | M²  | 40,71 |

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS  
 SILVA 10392678403  
 ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 2117690351



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN  
Fls. 044  
Mat 170529-8

**BDI**  
**PROPONENTE / TOMADOR**  
MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO

**OBJETO**  
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INÁCIA DUARTE

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**  
Construção e Reforma de Edifícios

**DESONERAÇÃO**  
NÃO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 70,00%  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

| Itens   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil    | Médio         | 3º Quartil    |
|---|----------------|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Administração Central   | AC             | 3,00%         | -         | 3,00%         | 4,00%         | 5,50%         |
| Seguro e Garantia   | SG             | 0,80%         | -         | 0,80%         | 0,80%         | 1,00%         |
| Risco   | R              | 1,27%         | -         | 1,27%         | 1,27%         | 1,27%         |
| Despesas Financeiras  | DF             | 1,20%         | -         | 0,59%         | 1,23%         | 1,39%         |
| Lucro   | L              | 7,41%         | -         | 6,16%         | 7,40%         | 8,96%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 3,50%         | -         | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%         | 4,50%         | 4,50%         |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>  | <b>BDI PAD</b> | <b>23,00%</b> | <b>OK</b> | <b>20,34%</b> | <b>22,12%</b> | <b>25,00%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 70%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

SÃO FERNANDO/RN  
**Local**  
ANDRE LUIS DE MEDEIROS  
SILVA:10392678403  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA:10392678403  
Dados: 2022.08.31 22:03:56 -03'00'

31 de Agosto de 2022  
**Data**

Responsável Técnico  
**Nome:** André Luís de Medeiros Silva  
**Título:** Engenheiro Civil  
**CREA/CAU:** CREA 2117690351  
**ART/RRT:** RN20200345013





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**  
 CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ 08.096.612/0001-31  
 GESTÃO 2021 - 2024



**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO**

OBRA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INACIA DUARTE

LOCAL: SÃO FERNANDO/RN

DATA DE ELABORAÇÃO: 31/08/2022

BDI= 23,00%

DATA BASE: 07/2022 NÃO DESONERADO

| ÍTEM | FRENTES DE OBRA           | PARCELAS              |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       | TOTAL                 |
|------|---------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|-------|----------------------|-------|----------------------|-------|----------------------|-------|-----------------------|
|      |                           | VALOR                 | %              | 30 DIAS              | %     | 60 DIAS              | %     | 90 DIAS              | %     | 120 DIAS             | %     |                       |
| 1    | <b>FRENTE DE OBRA 01</b>  | R\$ 54.626,26         | 22,23%         | R\$ 54.626,26        | 100%  | R\$ 0,00             | 0,00% | R\$ 0,00             | 0,00% | R\$ 0,00             | 0,00% | 100%                  |
|      | SERVIÇOS PRELIMINARES     | R\$ 11.623,30         |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | MOVIMENTO DE TERRA        | R\$ 587,10            |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | ALVENARIA                 | R\$ 4.614,68          |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | SUPERESTRUTURA            | R\$ 25.483,24         |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS     | R\$ 10.000,00         |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS   | R\$ 452,88            |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | INSTALAÇÕES SANITÁRIAS    | R\$ 1.865,06          |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
| 2    | <b>FRENTE DE OBRA 02</b>  | R\$ 50.308,53         | 20,48%         | R\$ 0,00             | 0,00% | R\$ 50.308,53        | 100%  | R\$ 0,00             | 0,00% | R\$ 0,00             | 0,00% | 100%                  |
|      | PISO                      | R\$ 1.593,80          |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | IMPERMEABILIZAÇÃO         | R\$ 1.723,02          |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS     | R\$ 14.381,90         |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | ALVENARIA                 | R\$ 4.678,32          |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | REVESTIMENTOS             | R\$ 1.037,20          |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | COBERTURA                 | R\$ 26.291,97         |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | INSTALAÇÕES AGUA PLUVIAIS | R\$ 602,32            |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
| 3    | <b>FRENTE DE OBRA 03</b>  | R\$ 73.603,64         | 29,96%         | R\$ 0,00             | 0,00% | R\$ 0,00             | 0,00% | R\$ 73.603,64        | 100%  | R\$ 0,00             | 0,00% | 100%                  |
|      | PINTURA E ACABAMENTOS     | R\$ 30.000,00         |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | ESQUADRIAS                | R\$ 43.603,64         |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
| 4    | <b>FRENTE DE OBRA 04</b>  | R\$ 67.153,63         | 27,33%         | R\$ 0,00             | 0,00% | R\$ 0,00             | 0,00% | R\$ 0,00             | 0,00% | R\$ 67.153,63        | 100%  | 100%                  |
|      | LOUÇAS E QUIPAMENTOS      | R\$ 17.328,51         |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS     | R\$ 10.000,00         |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | CALÇADA                   | R\$ 28.325,64         |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | PINTURA E ACABAMENTOS     | R\$ 11.499,48         |                |                      |       |                      |       |                      |       |                      |       |                       |
|      | <b>TOTAL=</b>             | <b>R\$ 245.692,06</b> | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 54.626,26</b> |       | <b>R\$ 50.308,53</b> |       | <b>R\$ 73.603,64</b> |       | <b>R\$ 67.153,63</b> |       | <b>R\$ 245.692,06</b> |

ANDRE LUIS DE MEDEIROS Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA-10392678403  
 SILVA:10392678403 Dados: 2022.08.31 22:05:31 -03'00'

**ANDRÉ LUÍS DE MEDEIROS SILVA**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA: 2117690351



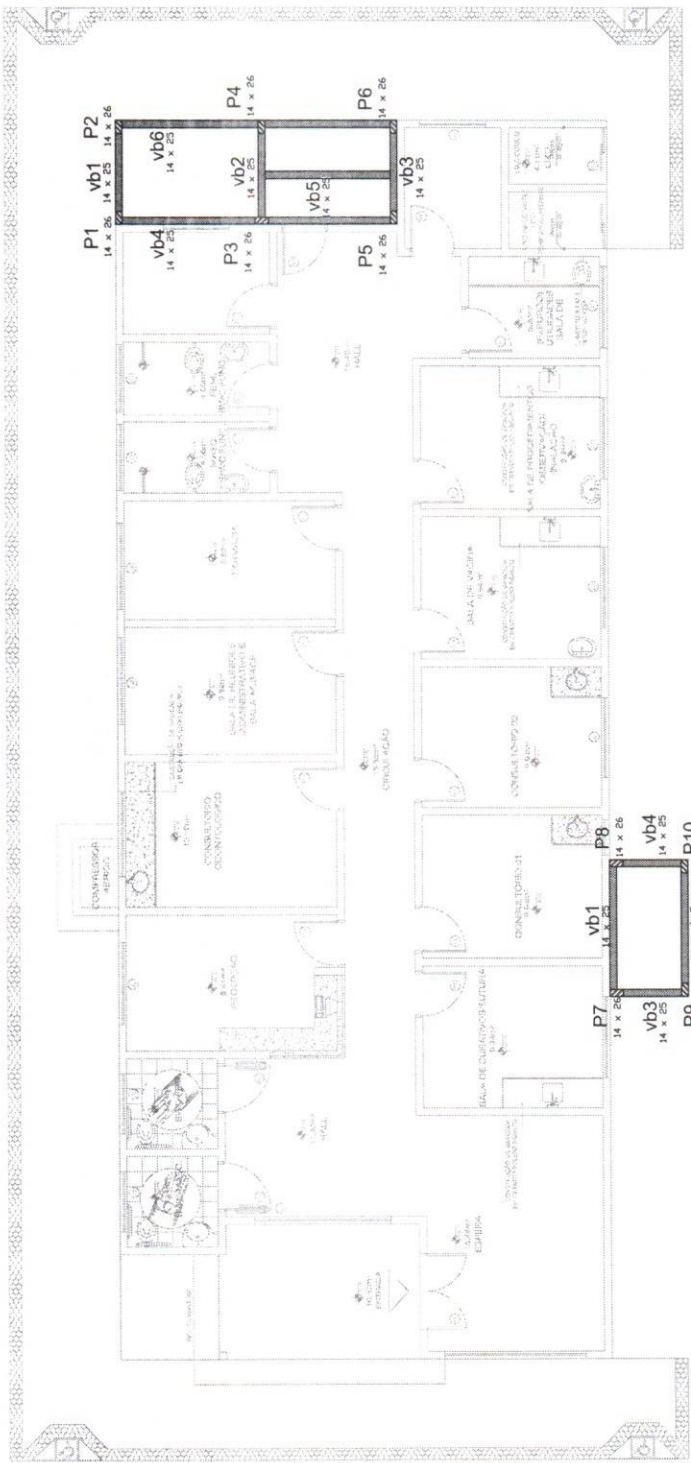






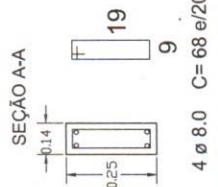
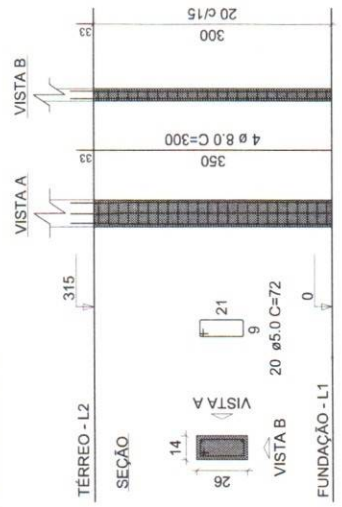






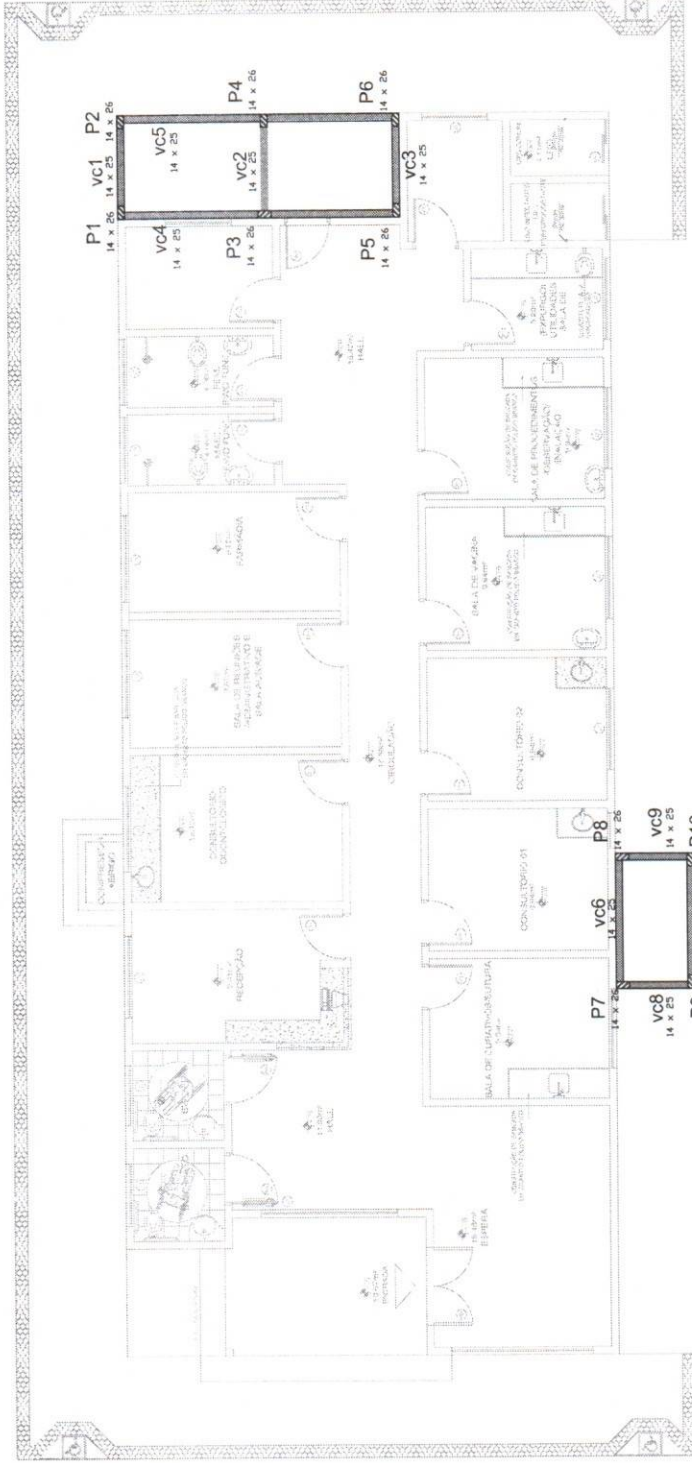
P1=P2=P3...=P10

PLANTA DE FORMA - BALDRAME  
 ESCALA: 1/75



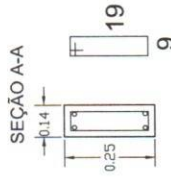
DETALHAMENTO DAS VIGAS BALDRAMES S/E

DETALHAMENTO DOS PILARES S/E



PLANTA DE FORMA - COBERTURA

ESCALA



4 Ø 8.0 C= 68 e/20

DETALHAMENTO DAS VIGAS DA COBERTURA

S/E

PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO - RN  
 Fls. 039  
 Mat. 170529-8  
 RUBR. 8  
 PROC. 0153/F. RN



PRANCHA:

3/3

DATA: 15/01/2022

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS LUIZ DE MEDEIROS  
 SILVA: 10392678403 / 10392678403  
 Data de: 2022.09.05 11:04:34 -03'00'

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA 2117690351

CONTEÚDO:

PLANTA DE FORMA  
 DETALHAMENTOS

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INACIA DUARTE

PROJETO ESTRUTURAL

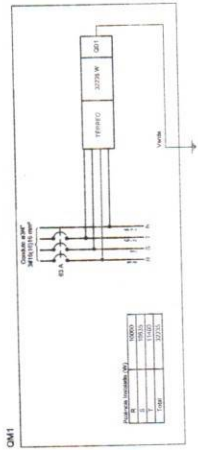
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN

LOCAL: RUA HAIDÊ FERNADES - Nº 96 - SÃO FERNANDO -RN

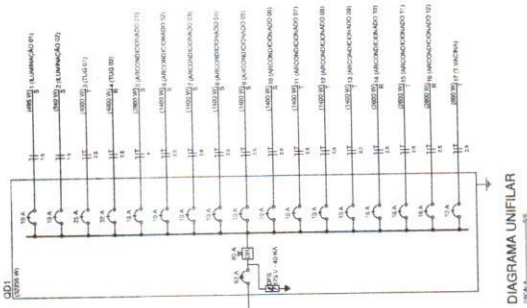
ESCALA:  
 INDICADA



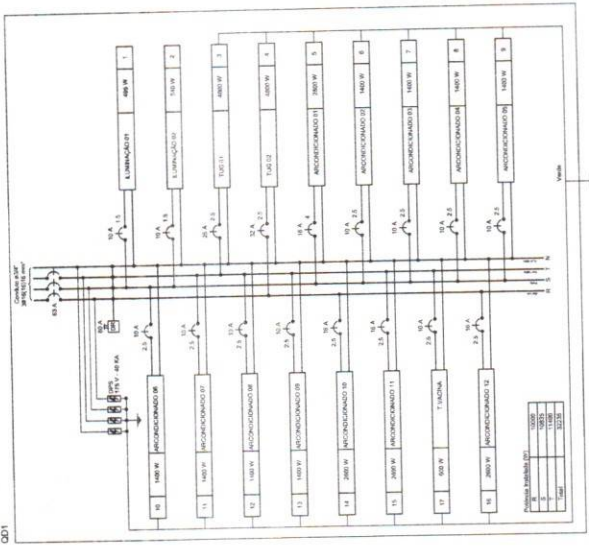




**DIAGRAMA UNIFILAR**  
FIGURA N.º 02



**DIAGRAMA MULTIFILAR**  
FIGURA N.º 04



**Quadro de Cargas (OM1)**

| Grupo        | Descrição       | Quantidade | Valor (W) | Total (W)    |
|--------------|-----------------|------------|-----------|--------------|
| 1            | Iluminação      | 10         | 1000      | 10000        |
| 2            | Tomadas         | 10         | 1000      | 10000        |
| 3            | Ar Condicionado | 10         | 1000      | 10000        |
| 4            | Outros          | 10         | 1000      | 10000        |
| <b>TOTAL</b> |                 |            |           | <b>40000</b> |

**Quadro de Demandas (AL1)**

| Item         | Valor (W) | Total (W)    |
|--------------|-----------|--------------|
| 1            | 10000     | 10000        |
| 2            | 10000     | 20000        |
| 3            | 10000     | 30000        |
| 4            | 10000     | 40000        |
| <b>TOTAL</b> |           | <b>40000</b> |

**Quadro de Demandas (OD1)**

| Item         | Valor (W) | Total (W)    |
|--------------|-----------|--------------|
| 1            | 10000     | 10000        |
| 2            | 10000     | 20000        |
| 3            | 10000     | 30000        |
| 4            | 10000     | 40000        |
| <b>TOTAL</b> |           | <b>40000</b> |

**Quadro de Cargas (AL1)**

| Grupo        | Descrição       | Quantidade | Valor (W) | Total (W)    |
|--------------|-----------------|------------|-----------|--------------|
| 1            | Iluminação      | 10         | 1000      | 10000        |
| 2            | Tomadas         | 10         | 1000      | 10000        |
| 3            | Ar Condicionado | 10         | 1000      | 10000        |
| 4            | Outros          | 10         | 1000      | 10000        |
| <b>TOTAL</b> |                 |            |           | <b>40000</b> |

**Quadro de Cargas (OD1)**

| Grupo        | Descrição       | Quantidade | Valor (W) | Total (W)    |
|--------------|-----------------|------------|-----------|--------------|
| 1            | Iluminação      | 10         | 1000      | 10000        |
| 2            | Tomadas         | 10         | 1000      | 10000        |
| 3            | Ar Condicionado | 10         | 1000      | 10000        |
| 4            | Outros          | 10         | 1000      | 10000        |
| <b>TOTAL</b> |                 |            |           | <b>40000</b> |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO  
Fis. 021  
Mat. 170529-8  
RUBRICA  
PROC/PMSP/AN Nº



PRANCHA: 2/2

DATA: 15/01/2022  
ESCALA: INDICADA

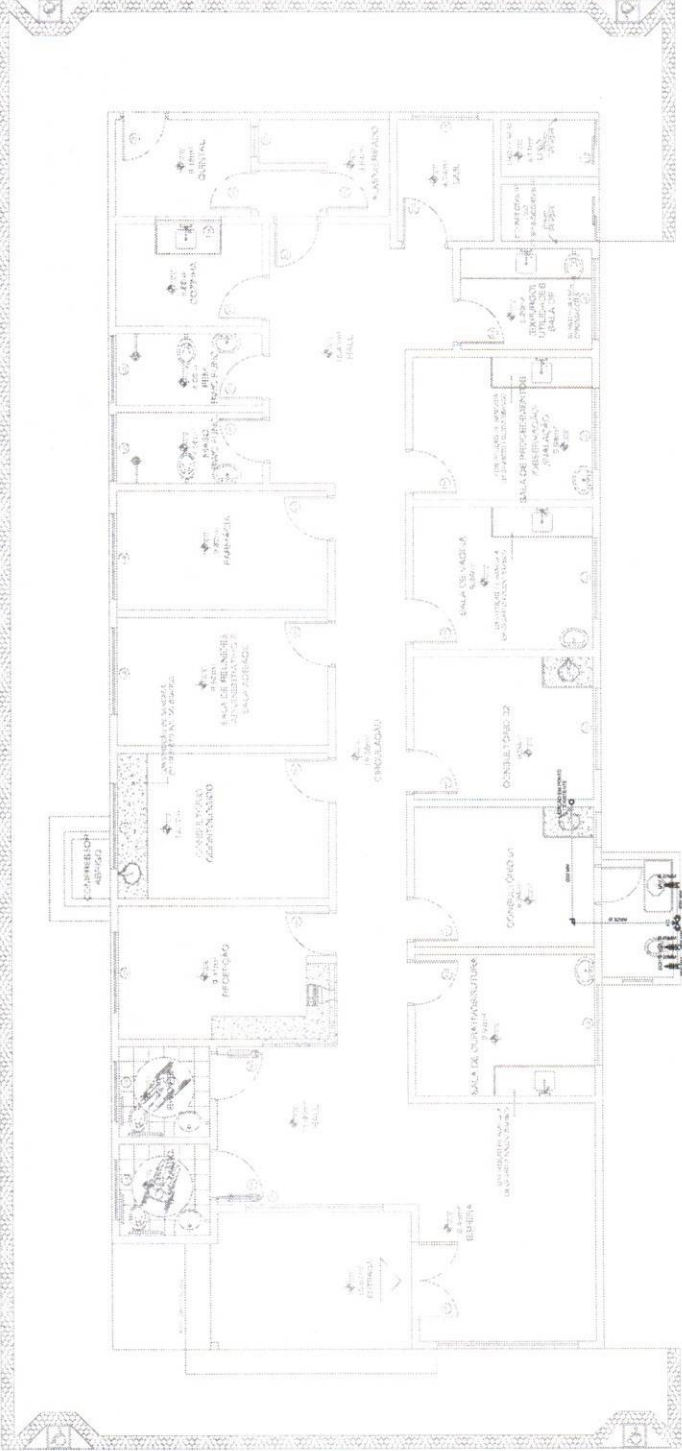
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS  
SILVA: 10392678403  
Dados: 2022.09.05 11:05:19 -03'00'

ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 2117690351

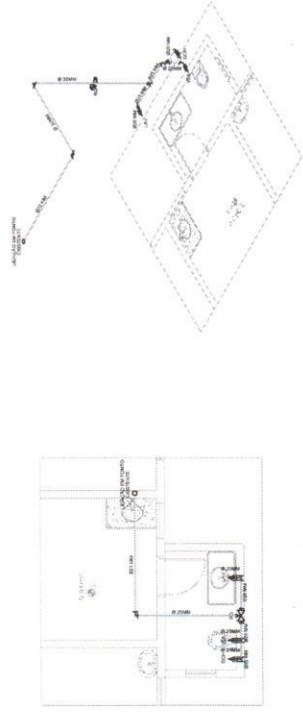
CONTEUDO:  
PLANTA ELÉTRICA  
DETALHAMENTOS  
DIAGRAMAS

REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INACIA DUARTE  
PROJETO ELÉTRICO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN  
LOCAL: RUA HAIDÉ FERNADES - Nº 96 - SÃO FERNANDO -RN





**PLANTA BAIXA HIDRÁULICA**  
ESCALA 1/50



**PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1/50

**VISTA ISOMÉTRICA**  
ESCALA 1/50

**LEGENDA**

|  |
|--|
| TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA SOBRE LAJE/TORRÃO ou PAREDE - PVC |
| TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA SOB PISO - PVC                    |
| REGISTRO DE GAVETA                                       |

**Alturas de Ponto de água e registros**

| Item | Descrição do produto | Altura(m) |
|------|----------------------|-----------|
| LAV  | Levatório            | 0,60      |
| VSA  | Sanitário            | 0,20      |
| DCH  | Ducha                | 0,50      |
| RG   | Registro de gaveta   | 1,80      |

**Lista de Materiais - (água fria)**

| PVC Acessórios          | Quantidade |
|-------------------------|------------|
| Tubo 20mm               | 1,5 m      |
| Tubo 25mm               | 2,0 m      |
| Tubo 32mm               | 8,0 m      |
| Joelho 20mm             | 3 uni      |
| Joelho 25mm             | 1 uni      |
| Joelho 32mm             | 3 uni      |
| Tê 25/20mm              | 1 uni      |
| Tê 32/25mm              | 1 uni      |
| Luva Redução 25/20mm    | 2 uni      |
| Registro de Gaveta 32mm | 1 uni      |

PREFEITURA MUN. DE SÃO FERNANDO-RN  
Fls. 022  
Mat. 170529-8  
RUBRICADO  
PROC/PMSF/RN Nº



PRANCHA: 1/1

DATA: 15/01/2022  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA  
CREA: 2117690351  
Assinado de forma digital por ANDRÉ LUIS DE MEDEIROS SILVA  
Dados: 2022.09.05 11:05:32 -03'00'

CONTEÚDO: PLANTA DETALHAMENTOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO-RN  
LOCAL: RUA HAIDÉ FERNANDES - Nº 96 - SÃO FERNANDO -RN







**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

**INICIAL**

**1. Responsável Técnico**

**ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2117690351**

Registro: **2117690351RN**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**RUA Capitão João Florêncio**

Complemento:

Cidade: **SÃO FERNANDO**

Bairro: **Centro**

UF: **RN**

CPF/CNPJ: **08.096.612/0001-31**

Nº: **45**

CEP: **59327000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA VEREADORA HAIDÉ FERNANDES**

Complemento:

Cidade: **SÃO FERNANDO**

Data de Início: **10/02/2022**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

Bairro: **CENTRO**

UF: **RN**

Previsão de término: **10/02/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **96**

CEP: **59327000**

CPF/CNPJ: **08.096.612/0001-31**

**4. Atividade Técnica**

|  | Quantidade | Unidade |
|--|------------|---------|
| 14 - Elaboração  |            |         |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA  | 234,00     | m2      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS                                     | 234,00     | m2      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES   | 234,00     | m2      |
| 80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA   | 234,00     | m2      |
| 80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS                 | 234,00     | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA  | 234,00     | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS                     | 234,00     | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES   | 234,00     | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.1 - DE ALVENARIA   | 234,00     | m2      |
| 35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS | 234,00     | m2      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INÁCIA DUARTE. EDIFICAÇÃO TÉRREA COM 234,00 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA.

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: abZZD  
 Impresso em: 14/02/2022 às 07:42:03 por: ip: 177.37.159.243





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

Fis 047  
 Mat 170529-8

Página 2/2

PROC/PMSF/RN Nº

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20220480129**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

ANDRE LUIS DE  
 MEDEIROS  
 SILVA:1039267840  
 3

Assinado de forma digital  
 por ANDRE LUIS DE  
 MEDEIROS  
 SILVA:10392678403  
 Dados: 2022.02.14 07:44:46  
 -03'00'

INICIAL

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

ANDRE LUIS DE MEDEIROS SILVA - CPF: 103.926.784-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO - CNPJ: 08.096.612/0001-31

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: **11/02/2022** Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: **8203858040**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: abZZD  
 Impresso em: 14/02/2022 às 07:42:03 por: , ip: 177.37.159.243

www.crea-rn.org.br  
 Tel: (84) 4006-7200

crearn@crea-rn.org.br  
 Fax: (84) 4006-7201

